SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO

(CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1191001 070/2026	
PROCESSO DE COMPRA:	1191001 - 70/2026
CONTRATANTE:	Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais
OBJETO:	Prestação de serviços de locação de solução de vigilância eletrônica (CFTV IP), contemplando o fornecimento, instalação, configuração, treinamento, manutenção preventiva periódica e manutenção corretiva com reposição de peças e substituição de equipamentos, incluindo toda a infraestrutura necessária ao pleno funcionamento do sistema, sob a forma de entrega integral.
VALOR ESTIMADO:	R$ 3.783.535,50 (três milhões, setecentos e oitenta e três mil, quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA:	ABERTO E FECHADO
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	Licitação com participação ampla (sem reserva de lotes para ME e EPP), conforme disposto no Anexo I - Termo de Referência.
LOCAL:	Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br/
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO	**HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO**
23/11/2026	**09:00 hora(s)**

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO
2. OBJETO
3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES
7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA
8. DA HABILITAÇÃO
9. DOS RECURSOS
10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO
11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
13. DA CONTRATAÇÃO
14. DA SUBCONTRATAÇÃO
15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO
16. DO PAGAMENTO
17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. PREÂMBULO

Torna-se público que o ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais realizará licitação na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço, no modo de disputa aberto e fechado, regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto nº 48.723, de 24 de novembro de 2023, e demais legislações aplicáveis.

1.1. O pregão será realizado pela Pregoeira titular Cinara Aparecida Pereira Fernandes - Masp: 753.102-3, designada na Portaria SEF/SPGF n.º 01, de 06/01/2026, em conjunto com a Equipe de Apoio constituída pelos servidores Luiz Sérgio Custódio, MASP 359.333-2 e Fabio Martins Hayashi - MASP: 752.340-0.

1.2. Em caso de impossibilidade de comparecimento da Pregoeira titular indicada no item anterior, a condução do certame será realizada pela Pregoeira suplente Lucia Helena Tamie Anraki - Masp: 340.144-5, designada por meio da Portaria SEF/SPGF n.º 01, de 06/01/2026.

1.3. **A sessão de pregão terá início no dia 23 de novembro de 2026, às 09:00 horas**. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

1.4. O licitante deverá acompanhar os registros realizados no Portal de Compras na aba "Dados Gerais"/ "Avisos" ou "Ocorrências Relevantes".

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços de locação de solução de vigilância eletrônica (CFTV IP), contemplando o fornecimento, instalação, configuração, treinamento, manutenção preventiva periódica e manutenção corretiva com reposição de peças e substituição de equipamentos, incluindo toda a infraestrutura necessária ao pleno funcionamento do sistema, sob a forma de entrega integral,, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.

2.2. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõe.

2.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras MG e as especificações técnicas constantes no Edital e seus anexos, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Os pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnações poderão ser feitos por qualquer pessoa, exclusivamente por meio eletrônico, no Portal de Compras MG, na página da licitação, em campo próprio (acesso via botão “Esclarecimentos/Impugnação”), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

3.2. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF e nome do interessado para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (telefone e e-mail).

3.2.1. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes às solicitações.

3.2.2. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, data/hora do registro e tipo (pedido de esclarecimento ou impugnação).

3.2.3. O Pregoeiro responderá no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital de licitação e dos anexos.

3.3. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a resposta e documento complementar, se houver, poderão ser consultados no Portal de Compras MG.

3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação, nos termos do art. 14, § 2º do Decreto n° 48.723/2023.

3.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observados os prazos fixados no art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do art. 15 do Decreto n° 48.723/2023.

3.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.

3.9. A não impugnação do Edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação nesta licitação se dará exclusivamente por meio do Portal de Compras MG.

4.1.1. As orientações aos licitantes para participação nesta licitação são apresentadas no Manual Pregão e Concorrência – Decreto n° 48.779/2024, versão Fornecedor, disponível no Portal de Compras MG.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e demais licitantes enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437/2018, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no mencionado Decreto 47.437/2018.

4.3. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior:

4.3.1. não se aplica no caso de licitação, ao item de contratação cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3.2. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento,

ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3.3. nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos subitens 4.3.1. e 4.3.2.

4.4. Para fins do disposto neste Edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:

4.4.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.4.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

4.4.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

4.4.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.5. **Poderão participar** desta licitação os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam regularmente credenciados no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF do Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018.

4.5.1. O credenciamento no CAGEF deve ser realizado no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br - Opção Cadastro de Fornecedores.

4.5.2. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante no presente Edital.

4.5.3. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotor do Edital por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.5.4. É dever do representante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.5. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do licitante e do seu representante para realização das transações inerentes ao Edital.

4.5.6. O licitante se responsabiliza:

4.5.6.1. por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras MG, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.5.6.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº. 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastro da proposta comercial.

4.6.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

4.6.2. Para informações relativas ao cadastro junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais - CAGEF, consulte o link: https://compras.mg.gov.br/fornecedores/cadastro-geral-de-fornecedores-cagef/ ou entre contato por meio do e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br. Para dúvidas sobre acesso e navegação no Portal de Compras, participação em licitações entre contato pelo site: https://compras.mg.gov.br/canais-de-atendimento/fale-conosco/.

4.7. **Não poderão participar desta Licitação** as empresas que:

4.7.1. Não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.7.2. Enquadrem-se como empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.7.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.7.4. Que se enquadrem nas seguintes situações:

4.7.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.4.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.7.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente;

4.7.4.3.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.7.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com

dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

4.7.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.4.8. Empresas reunidas em consórcio;

4.7.4.9. Sociedades cooperativas.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Após a divulgação do Edital de licitação, os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio, informando, obrigatoriamente no sistema:

5.1.1. a marca; e

5.1.2. o valor unitário e o valor total de cada lote.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

5.3. Nesta etapa não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.4. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:

5.4.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

5.4.2. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. O cadastramento das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários/prestar o serviço, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.

5.7. No momento do cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do Portal de Compras MG, as seguintes declarações:

5.7.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021,para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1.988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo e atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.

5.7.2. que inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;

5.7.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal de 1.988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

5.7.4. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

5.7.5. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:

5.7.5.1. que não ultrapassou o limite de faturamento definido no art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

5.7.5.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.

5.8. A falsidade das declarações mencionadas no item anterior sujeitará o licitante às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

5.9. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais **que usufruem do benefício de isenção do ICMS**, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 22 de março de 2023, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) preenchida(s) diretamente no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003 e alterações.

5.9.1. As fases de classificação das propostas, da etapa de lances, do julgamento dos preços, da adjudicação e da homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

5.9.2. O disposto nos subitens 5.9 e 5.9.1 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.

6.2. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no Edital, os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do Portal de Compras MG.

6.3. O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

6.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

6.4.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores.

6.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, será de R$ 1.000,00 (um mil reais).

6.5. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

6.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.7. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances terá duração de 15 minutos.

6.7.1. Encerrado o prazo acima disposto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.7.2. Após a etapa prevista no item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o licitante poderá optar por não ofertar nenhum lance no sistema, ou optar por ofertar valor ou percentual melhor, conforme o critério de julgamento.

6.7.4. Na hipótese de haver duas ou menos propostas nas condições de que trata o item 6.7.2, serão convocados, na ordem de classificação, os autores dos três melhores lances subsequentes para oferecer um lance final e fechado nas mesmas circunstâncias.

6.7.5. Encerrado o prazo estabelecido nos itens 6.7.2 e 6.7.4, o sistema ordenará os lances conforme disposto no item 6.5.

6.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, bem como poderão visualizar todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do licitante.

6.9. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para a Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.11. **Do empate ficto**

6.11.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437, de 2018.

6.11.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.11.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior será convidada a enviar declaração que está apta a usufruir do empate ficto, e terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.11.2.1.1. Caso o licitante não envie a declaração, o Pregoeiro poderá dar continuidade à sessão pública.

6.11.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.11.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.12. **Do empate real**

6.12.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.12.2. Na hipótese de ainda persistir o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico entre as propostas empatadas.

6.12.3. As regras previstas neste subitem não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação do licitante melhor classificado, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO*- CPF e/ou CNPJ
CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do;	SIM	SIM	NÃO
CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul	SIM	SIM	NÃO
Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome	NÃO	SIM	NÃO
Certidão de Licitantes Inidôneos TCU, acessível pelo site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228::::P3_TIPO:CPF	NÃO (Consultas já integram a certidão consolidada do TCU)	SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site https://certidoes.cgu.gov.br/		SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form.		SIM	SIM
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/	SIM	NÃO	NÃO
Nota: *A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.			

7.1.1. Caso conste na consulta a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas consultadas.

7.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.1.1.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será desclassificado, por falta de condição de participação.

7.2. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, considerando os valores unitários e totais de referência de cada item do lote.

7.2.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta ajustada ao último lance ofertado ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), e, se necessário, documentos complementares, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

7.2.1.1. A prorrogação de que trata o item acima poderá ocorrer nas seguintes situações:

7.2.1.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;

7.2.1.1.2. de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade de que trata o item 7.2.

7.2.1.2. O fornecedor deverá realizar o upload da proposta comercial ajustada ao seu último valor ofertado, conforme modelo constante no Anexo II - Proposta Comercial.

7.2.1.2.1. Os arquivos referentes à proposta comercial deverão ser assinados eletronicamente.

7.2.1.2.1.1. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal Gov.br. A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

7.2.1.2.1.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também, a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

7.2.1.3. O fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.

7.2.1.3.1. O disposto no subitem anterior não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo Simples Nacional, devendo estes anexar à sua proposta comercial a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional,

podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/.

7.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.

7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1. contiver vícios insanáveis;

7.4.2. descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Edital, no Anexo I - Termo de Referência e demais anexos;

7.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo global e unitário definido para a contratação;

7.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou

7.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou do Anexo I - Termo de Referência e demais anexos, desde que insanáveis.

7.5. Considera-se indício de inexequibilidade a propostaque apresentar valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração.

7.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, somente será identificada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.5.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

7.5.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.5.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.6. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG e de forma pública e transparente. O valor resultante da negociação deverá ser registrado no Portal de Compras MG.

7.6.1. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do item 7.6, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste Edital.

7.6.2. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que deverá ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.7. Estando o preço compatível, o licitante deverá enviar a proposta ajustada ao último valor ofertado na negociação, e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de 2 horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema.

7.8. Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9. O prazo de validade da proposta é o disposto no Anexo I - Termo de Referência.

7.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.12. O licitante poderá ser convocado para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a pedido fundamentado do licitante, feitopelo chat, antes de findo o prazo, ou, de ofício, quando constatado que este não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

7.12.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características do bem ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. **Da apresentação de amostras e/ou Prova de Conceito:**

7.13.1. Não haverá apresentação de amostras/prova de conceito no presente certame.

7.14. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A verificação dos documentos de habilitação será realizada por meio de consulta ao Cagef, nos documentos por ele abrangidos.

8.2. O licitante deverá manter atualizadas as comprovações constantes do Certificado de Registro Cadastral - CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subitem 8.1, ou de documentos não constantes do Cagef, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema.

8.4. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados quando solicitados pelo Pregoeiro em formato digital no sistema eletrônico, por upload, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, observadas as hipóteses elencadas no item 7.2.1.1 deste Edital.

8.4.1. A não regularização dos documentos constates do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do licitante, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.5. Após a apresentação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7. Aos beneficiários listados no item 4.4 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

8.7.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.7.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o Pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat”que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.brpara a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

8.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes cuja análise foi realizada pelo Pregoeiro, depois de definido o resultado do seu julgamento.

8.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

8.9.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas aos saneamentos de que trata o item acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas por meio de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.10.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e anexos.

8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.13. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o licitante será habilitado.

9. DOS RECURSOS

9.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 dias úteis, contados a partir da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade relativo às manifestações de intenção de recorrer, realizado pelo Pregoeiro.

9.1.2. O juízo de admissibilidade referido no item 9.1.1 será realizado após a etapa de manifestação de intenção de recorrer de que trata o item 9.1, ao final da etapa de habilitação.

9.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.1.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail spgfdaclicitacao@fazenda.mg.gov.br, e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observado o prazo previsto no item 9.1.

9.1.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.

9.1.6. Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.1.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

9.1.8. Na ausência de registro de manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

10.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório pelos critérios e na forma de que trata o Decreto Estadual nº 48.723, de 2023, por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

10.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, Lei Federal n° 14.133, de 2021).

10.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

10.4. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

10.5. Caberá recurso no prazo de 3 dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.6. Na hipótese da ilegalidade de que trata oitem 10.1ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão deverá ser reaberta, nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou que anule a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), quadro de avisos e também por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

12.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

12.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

12.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

12.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12.2. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no Portal de Compras MG.

12.2.1. A ata ficará disponível no Portal de Compras MG, bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Após a homologação, caso se conclua pela contratação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e outras penalidades aplicáveis.

13.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.1.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes deste Edital, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13.1.3. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.

13.1.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no momento de assinar o contrato, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.1.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 13.1.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

13.1.5.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

13.1.5.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.1.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou da entidade promotora da licitação.

13.1.7. A regra do item 13.1.6 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 13.1.5.1.

13.1.8. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

13.1.8.1. O instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

13.1.8.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus anexos;

13.1.9. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e concordam com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.

13.1.10. O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Anexo I - Termo de Referência.

13.1.11. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.1.12. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.

13.1.12.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá(ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

13.1.12.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail spgfdaclicitacao@fazenda.mg.gov.br.

13.1.12.3. A realização do cadastro como UsuárioExterno no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. A subcontratação deverá observar as disposições contidas no Anexo I - Termo de Referência.

15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia financeira da execução para o presente certame.

16. DO PAGAMENTO

16.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As sanções administrativas incidentes estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

18.2. O procedimento será divulgado no Portal de Compras MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

18.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

18.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Pregoeiro na respectiva notificação.

18.6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.7. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

18.8. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.

18.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste certame.

18.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

18.11. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

18.12. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br.

18.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS.

ANEXO DE EDITAL III - MINUTA DE CONTRATO.

ANEXO DE EDITAL IV - SEF - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

ANEXO DE EDITAL V - ORDEM DE SERVIÇO

ANEXO DE EDITAL VI - AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES

PATRICIA MELO CUNHA

Diretora de Aquisições e Contratos, em exercício*

PIERRE JULIÃO PIMENTEL

Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças

*Documento aprovado conforme inciso I do artigo 18 do Decreto Estadual nº 46.680, de 30 de agosto de 2023, que dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais.

Documento assinado eletronicamente por **Patricia Melo Cunha**, **Diretor(a) em exercício**, em 28/10/2026, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

Documento assinado eletronicamente por **Pierre Juliao Pimentel**, **Superintendente**, em 28/10/2026, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **152224567** e o código CRC **427C5BC6**.

Referência: Processo nº 1190.01.0013455/2025-93 SEI nº 152224567

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DATA	ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
26/10/2026	Secretaria de Estado de Fazenda	1191001

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nome: Equipe de Planejamento da Contratação E-mail: spgfdbensdgs@fazenda.mg.gov.br	Diretoria de Bens e Serviços Fazendários/SPGF

SUMÁRIO

1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
4 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
5 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
6 - PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO
7 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
9 - HABILTAÇÃO
10 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
11 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
13 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14 - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação da prestação de serviços de locação de

solução de vigilância eletrônica (CFTV IP), contemplando o fornecimento, instalação, configuração, treinamento, manutenção preventiva periódica e manutenção corretiva com reposição de peças e substituição de equipamentos, incluindo toda a infraestrutura necessária ao pleno funcionamento do sistema, sob a forma de entrega integral, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

1.2. Eis o objeto:

LOTES	ITEM	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (60 meses)
1 - Local A e B - Superintendência Regional da Fazenda em Belo Horizonte.	1 - Av. Afonso Pena, 3892 - Mangabeiras - BH/MG	SERVICOS DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA ELETRONICA	4340	n/a	1,00 UNIDADE	1	R$ 15.596,22	R$ 935.773,25
	2 - Rua da Bahia, 1816 - Lourdes - BH/MG	SERVICOS DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA ELETRONICA	4340	n/a	1,00 UNIDADE	1	R$ 16.202,72	R$ 972.163,00
2 - Conselho dos Contribuintes do Estado de Minas Gerais - Av. João Pinheiro, 581 - Bairro Boa Viagem - BH/MG	1	SERVICOS DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA ELETRONICA	4340	n/a	1,00 UNIDADE	1	R$ 11.464,92	R$ 687.895,00
3 - Superintendência de Planejamento de Gestão e Finanças - Rua Porto, 450 - São Francisco, BH/MG	1	SERVICOS DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA ELETRONICA	4340	n/a	1,00 UNIDADE	1	R$ 19.795,07	R$ 1.187.704,25

1.3. **Caracterização do Objeto:**

1.3.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. **Lotes Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**

1.4.1. A participação na presente licitação é aberta a todos (sem exclusividade ou reserva de lotes para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparados aos benefícios do Decreto nº 47.437, de 2018 e Lei Complementar nº 123, de 2006).

1.5. **Da Contratação:**

1.5.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), prorrogável por até no máximo de 10 anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.4.1.1. A presente prestação de serviço é enquadrada como continuada, sendo a vigência plurianual mais vantajosa para a Administração.

1.5.2. O contrato (ou outro instrumento que o substitua) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. **Descrição da Solução:**

1.6.1. A solução consiste na locação de sistema de vigilância eletrônica (CFTV IP) completo, incluindo o fornecimento, instalação, configuração, treinamento, manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças e substituição de equipamentos, destinado ao monitoramento das áreas internas e externas das unidades atendidas.
A solução deverá contemplar todos os componentes necessários ao seu pleno funcionamento, incluindo câmeras de videomonitoramento internas e externas, câmera panorâmica tipo fisheye, câmera PTZ Speed Dome com mesas controladoras, gravadores de vídeo em rede (NVR), sistema de vídeo porteiro com reconhecimento facial, switches PoE, roteador, dispositivos de armazenamento específicos para vigilância, infraestrutura de cabeamento estruturado, eletrodutos, conexões e demais acessórios, bem como conectividade de internet própria para acesso remoto, operando de forma totalmente independente da rede corporativa da contratante.
A infraestrutura deverá ser integralmente fornecida e instalada pela contratada, incluindo o lançamento de cabeamento estruturado em padrão UTP, instalação de eletrodutos galvanizados, caixas de passagem, suportes e demais elementos necessários, com execução conforme normas técnicas e boas práticas de engenharia.

O sistema deverá permitir monitoramento contínuo, visualização em tempo real, gravação e armazenamento das imagens por período mínimo de 60 (sessenta) dias, considerando resolução mínima de 4 megapixels e 12 horas diárias de gravação por câmera, além de possibilitar acesso remoto por meio de aplicativo para dispositivos móveis e estações de trabalho.
A solução deverá contemplar ainda funcionalidades de análise inteligente de vídeo, integração entre dispositivos, acionamento automático de câmeras PTZ, controle de acesso por reconhecimento facial, comunicação por vídeo porteiro e operação por meio de mesas controladoras, garantindo maior eficiência no monitoramento e na segurança das instalações.
Durante todo o ciclo de vida contratual, a contratada será responsável pela manutenção preventiva periódica, suporte técnico, manutenção corretiva com atendimento dentro dos prazos estabelecidos, substituição de equipamentos defeituosos e atualização da solução quando necessário, assegurando a continuidade da operação e o pleno desempenho do sistema.
Adicionalmente, deverá ser realizado treinamento dos usuários e disponibilizado suporte pós-implantação, contemplando orientações quanto à operação do sistema, cadastro de usuários, consulta e exportação de imagens, utilização do aplicativo e demais funcionalidades.
Atualmente, o sistema de CFTV utiliza a rede interna de dados da Secretaria de Estado de Fazenda e seu acesso corporativo à internet. Por se tratar de uma rede institucional que trafega informações sensíveis, existem diversas restrições de acesso e políticas de segurança, incluindo bloqueios de firewall e limitações operacionais que exigem, frequentemente, o acionamento da equipe da Superintendência de Tecnologia da Informação (STI) para liberação de acessos ou realização de ajustes necessários ao funcionamento do sistema. Dessa forma, a nova solução deverá operar em rede própria e independente, sendo responsabilidade da contratada o fornecimento de conectividade de internet dedicada ao sistema de CFTV, destinada exclusivamente ao acesso remoto, monitoramento e operação da solução.
Considerando que toda a infraestrutura do novo sistema de videomonitoramento será implantada utilizando cabeamento estruturado em cabo UTP, a rede de vigilância eletrônica será implementada de forma totalmente segregada da rede corporativa da Secretaria de Estado de Fazenda, funcionando como uma rede paralela e sem qualquer tipo de integração, conexão ou acesso à rede institucional ou à internet corporativa da Fazenda. Essa arquitetura garante maior segurança da informação, independência operacional do sistema de vigilância eletrônica e redução da necessidade de intervenções na rede corporativa existente.

Nota geral aplicável a todos os itens desta especificação: O equipamento apresentado como referência técnica constitui padrão mínimo de desempenho e qualidade. Será admitido o fornecimento de equipamento equivalente ou superior, desde que atendidas integralmente as características técnicas mínimas aqui estabelecidas, vedada a oferta de solução com desempenho inferior.
A solução deverá ser entregue totalmente instalada, configurada, testada e em pleno funcionamento, atendendo integralmente aos requisitos operacionais e às especificações técnicas mínimas abaixo:

1.6.2. Especificações / descrição dos equipamentos:

Equipamento	Especificação / Descrição

Equipamento	Especificação / Descrição
Câmera Fisheye	Especificações técnicas mínimas: • Tipo: Câmera IP Fisheye para visão panorâmica 180°. • Resolução mínima: 5 MP. • Sensor de imagem: CMOS progressivo, tamanho mínimo 1/2.7”. • Lente: Fixa, distância focal aproximada de 1,4 mm, com ângulo de visão mínimo de 180° horizontal, vertical e diagonal. • Obturador eletrônico: Automático e manual. • Sensibilidade mínima: igual ou inferior a 0,01 lux em modo colorido. • Relação sinal-ruído: superior a 50 dB. • Compressão de vídeo: H.265 e H.264, com suporte a compressão inteligente. • Streams: mínimo de 3 streams simultâneos. • Taxa de frames: até 30 FPS na resolução máxima. • WDR real mínimo de 120 dB. • Redução de ruído digital 3D DNR. • Recursos de análise de vídeo: detecção de movimento com múltiplas áreas configuráveis, linha virtual e cerca virtual. • Recurso de contagem de pessoas na área monitorada. • Mapa de calor com geração de relatórios. • Áudio: microfone embutido ou interface para entrada e saída de áudio. • Interface de rede: RJ-45 10/100 Mbps. • Protocolos: compatível com ONVIF (Perfis S, T e G ou equivalentes). • Armazenamento local: suporte a cartão micro-SD de até 256 GB ou superior. • Interface de alarme: mínimo de 1 entrada e 1 saída. • Alimentação: 12 Vcc e/ou PoE padrão IEEE 802.3af ou superior. • Consumo máximo: até 6 W via PoE. • Proteção contra surtos elétricos 15 kV. • Grau de proteção: mínimo IP67 para uso externo. • Resistência a vandalismo: mínimo IK10. • Faixa de temperatura de operação: -30 °C a +55 °C ou superior. • Material do invólucro: metálico ou equivalente de alta resistência.

Equipamento	Especificação / Descrição
Câmera PTZ Speed Dome	Especificações técnicas mínimas: • Tipo: Câmera IP Speed Dome PTZ com zoom óptico motorizado. • Resolução mínima: 4 MP (2560 x 1440) ou superior. • Sensor de imagem: CMOS progressivo, tamanho mínimo 1/2.8”. • Zoom óptico mínimo: 30x. • Zoom digital mínimo: 16x. • Lente: Varifocal motorizada. • Alcance mínimo de infravermelho (IR): 150 metros. • Sensibilidade mínima: igual ou inferior a 0,01 lux em modo colorido. • WDR real mínimo de 120 dB. • Redução de ruído digital 2D e 3D. • Compressão de vídeo: H.265 e H.264, com suporte a compressão inteligente. • Streams: mínimo de 3 streams simultâneos. • Taxa de frames: até 30 FPS na resolução máxima. Recursos PTZ mínimos: • Rotação horizontal (Pan): 360° contínuo. • Rotação vertical (Tilt): mínimo de -15° a +90° com autoflip. • Velocidade máxima de preset: mínimo 300°/s. • Presets: mínimo de 300 posições programáveis. • Funções automáticas: tours, patrulhas e presets programáveis. Recursos de Inteligência Artificial mínimos: • Proteção perimetral com linha virtual e área de intrusão. • Classificação de alvo (pessoa, veículo e motocicleta). • Detecção de movimento com múltiplas áreas configuráveis. • Capacidade de integração com a Câmera PTZ Speed Dome do sistema, permitindo acionamento automático para posicionamento em preset, foco direcionado e/ou ativação de auto tracking sempre que houver detecção de evento configurado (linha virtual, intrusão ou alvo classificado). • Compatibilidade com protocolo que permita interoperabilidade entre câmeras e NVR para execução de regras de automação e rastreamento coordenado. Áudio e Interfaces: • Mínimo de 1 entrada e 1 saída de áudio. • Interface de rede RJ-45 10/100 Mbps. • Compatibilidade com ONVIF (Perfis S, T e G ou equivalentes). Armazenamento: • Suporte a cartão micro-SD de no mínimo 256 GB. Alimentação e Proteção: • Alimentação 12 Vcc e/ou PoE padrão IEEE 802.3af ou superior. • Consumo máximo compatível com operação simultânea de IA, WDR e iluminador. • Grau de proteção mínimo IP67. • Invólucro metálico de alta resistência. • Proteção contra surtos elétricos mínimo de 6 kV. • Faixa de temperatura de operação mínima de -40 °C a +60 °C.

Equipamento	Especificação / Descrição
Mesas Controladoras para Speed Dome	Especificações técnicas mínimas: • Tipo: Mesa controladora híbrida para sistemas IP. • Comunicação via rede IP (porta RJ45). • Comunicação adicional via RS485, RS232 e/ou RS422, quando aplicável. • Suporte a protocolos de controle compatíveis com Speed Dome (ex.: Pelco-P, Pelco-D ou equivalentes). • Joystick de 3 eixos com controle de Pan, Tilt e Zoom, com velocidade variável. • Display LCD para visualização de status e configurações. • Permitir configuração de acesso por perfil de usuário. • Capacidade de controle de múltiplos dispositivos. • Porta USB para configuração ou atualização, quando aplicável. • Alimentação 12 Vcc. • Consumo máximo aproximado de 5 W. • Temperatura mínima de operação: -10 °C a +55 °C.
Câmera Externa – Modelo A	Especificações técnicas mínimas: • Tipo: Câmera IP Bullet ou Dome para uso externo com recursos de inteligência analítica. • Resolução mínima: 4 MP. • Sensor de imagem: CMOS progressivo, tamanho mínimo 1/2.9”. • Lente: Fixa, distância focal de aproximadamente 2,8 mm. • Abertura máxima mínima: F1.6 ou superior. • Sensibilidade mínima: igual ou inferior a 0,005 lux em modo colorido. • Tecnologia que permita visualização e gravação em cores mesmo em ambientes de baixa luminosidade. • Iluminação infravermelha (IR) ou iluminação híbrida com alcance mínimo de 40 metros. • Relação sinal-ruído: superior a 55 dB. • WDR real mínimo de 120 dB. • Redução de ruído digital 3D. • Compressão de vídeo: H.265 e H.264, com suporte a compressão inteligente. • Streams: mínimo de 2 streams simultâneos. • Taxa de frames: até 30 FPS na resolução máxima. Recursos de Inteligência Artificial mínimos: • Detecção inteligente de humanos e veículos. • Proteção perimetral com linha virtual e cerca virtual. • Detecção de movimento com múltiplas áreas configuráveis. • Capacidade de integração com a câmera PTZ Speed Dome do sistema, permitindo acionamento automático para posicionamento em preset, foco direcionado e/ou ativação de auto tracking sempre que houver detecção de evento configurado. Áudio e Interfaces: • Microfone embutido ou entrada de áudio. • Interface de rede RJ-45 10/100 Mbps. • Compatibilidade com ONVIF (Perfis S, T e G ou equivalentes). Armazenamento: • Suporte a cartão micro-SD de no mínimo 256 GB. Alimentação e Proteção: • Alimentação 12 Vcc e/ou PoE padrão IEEE 802.3af ou superior. • Consumo máximo inferior a 7 W. • Grau de proteção mínimo IP67. • Invólucro metálico ou metálico com partes em polímero de alta resistência. • Proteção contra surtos elétricos mínimo de 15 kV. • Faixa de temperatura de operação mínima de -40 °C a +60 °C.

Equipamento	Especificação / Descrição
Câmera Externa – Modelo B	Especificações técnicas mínimas: • Tipo: Câmera IP Bullet ou Dome para uso externo. • Resolução mínima: 4 MP. • Sensor de imagem: CMOS progressivo, tamanho mínimo 1/2.9”. • Lente: Fixa, distância focal de 2,8 mm. • Abertura máxima mínima: F1.6 ou superior. • Sensibilidade mínima: igual ou inferior a 0,01 lux em modo colorido. • Iluminação infravermelha (IR) com alcance mínimo de 30 metros. • Relação sinal-ruído: superior a 55 dB. • WDR real mínimo de 120 dB. • Redução de ruído digital 3D. • Compressão de vídeo: H.265 e H.264, com suporte a compressão inteligente. • Streams: mínimo de 2 streams simultâneos. • Taxa de frames: até 30 FPS na resolução máxima. Recursos de Inteligência Artificial mínimos: • Detecção inteligente de humanos e veículos. • Proteção perimetral com linha virtual e cerca virtual. • Detecção de movimento com múltiplas áreas configuráveis. Áudio e Interfaces: • Microfone embutido ou entrada de áudio. • Interface de rede RJ-45 10/100 Mbps. • Compatibilidade com ONVIF (Perfis S, T e G ou equivalentes). Armazenamento: • Suporte a cartão micro-SD de no mínimo 256 GB. Alimentação e Proteção: • Alimentação 12 Vcc e/ou PoE padrão IEEE 802.3af ou superior. • Consumo máximo inferior a 6 W. • Grau de proteção mínimo IP67. • Invólucro metálico ou metálico com partes em polímero de alta resistência. • Proteção contra surtos elétricos mínimo de 15 kV. • Faixa de temperatura de operação mínima de -40 °C a +60 °C.

Equipamento	Especificação / Descrição
Câmera Externa – Modelo C	Especificações técnicas mínimas: • Tipo: Câmera IP Bullet ou Dome com lente varifocal motorizada para uso externo. • Resolução mínima: 5 MP. • Sensor de imagem: CMOS progressivo, tamanho mínimo 1/2.7”. • Lente: Varifocal motorizada com auto íris, faixa focal mínima de 2,7 mm a 13 mm ou superior. • Zoom óptico mínimo: 5x. • Abertura máxima mínima: F1.5 ou superior. • Sensibilidade mínima: igual ou inferior a 0,001 lux em modo colorido. • Iluminação infravermelha (IR) inteligente com alcance mínimo de 50 metros. • Relação sinal-ruído: superior a 55 dB. • WDR real mínimo de 120 dB. • Redução de ruído digital 3D. • Compressão de vídeo: H.265 e H.264, com suporte a compressão inteligente. • Streams: mínimo de 4 streams simultâneos. • Taxa de frames: até 30 FPS na resolução máxima. Recursos de Inteligência Artificial mínimos: • Detecção de face com captura de metadados. • Contagem de pessoas (entrada/saída e permanência em área). • Proteção perimetral com linha virtual e cerca virtual. • Classificação de alvo (humano e veículo). • Detecção de objeto abandonado e objeto retirado. • Mapa de calor com geração de relatórios. Áudio e Interfaces: • Microfone embutido. • Mínimo de 1 entrada e 1 saída de áudio. • Mínimo de 2 entradas de alarme e 1 saída de alarme. • Interface de rede RJ-45 10/100 Mbps. • Compatibilidade com ONVIF (Perfis S, T e G ou equivalentes). Armazenamento: • Suporte a cartão micro-SD de no mínimo 512 GB. Alimentação e Proteção: • Alimentação 12 Vcc e/ou PoE padrão IEEE 802.3af ou superior. • Consumo máximo compatível com operação simultânea de IR e IA. • Grau de proteção mínimo IP67. • Resistência a vandalismo mínimo IK10. • Invólucro metálico de alta resistência. • Proteção contra surtos elétricos mínimo de 15 kV. • Faixa de temperatura de operação mínima de -30 °C a +60 °C.

Equipamento	Especificação / Descrição
Câmeras Internas – Modelo D	Especificações técnicas mínimas: • Tipo: Câmera IP Bullet ou Dome para uso interno. • Resolução mínima: 4 MP (1440p) ou superior. • Sensor de imagem: CMOS progressivo, tamanho mínimo 1/3”. • Lente: Fixa, distância focal aproximada de 2,8 mm. • Abertura máxima mínima: F2.2 ou superior. • Sensibilidade mínima: igual ou inferior a 0,05 lux em modo colorido. • Iluminação infravermelha (IR) inteligente com alcance mínimo de 30 metros. • Relação sinal-ruído: superior a 55 dB. • Compensação de luz de fundo: BLC / HLC / WDR digital ou superior. • Redução de ruído digital 3D DNR. • Compressão de vídeo: H.265 e H.264, com suporte a compressão inteligente. • Streams: mínimo de 2 streams simultâneos. • Taxa de frames: até 30 FPS na resolução máxima. Recursos mínimos: • Detecção de movimento com múltiplas áreas configuráveis. • Região de interesse (ROI). • Máscara de privacidade configurável. Rede e Armazenamento: • Interface RJ-45 10/100 Mbps. • Compatibilidade com ONVIF (Perfis S e T ou equivalentes). • Throughput mínimo de 24 Mbps. Alimentação e Proteção: • Alimentação 12 Vcc e/ou PoE padrão IEEE 802.3af ou superior. • Consumo máximo inferior a 5 W. • Grau de proteção mínimo IP67. • Proteção contra surtos elétricos mínimo de 15 kV. • Faixa de temperatura de operação mínima de -40 °C a +50 °C.

Equipamento	Especificação / Descrição
SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO	A solução deverá ser composta obrigatoriamente por **TRÊS** dispositivos integrados: 1. Módulo Externo (Vídeo Porteiro / Controlador de Acesso Facial) 2. Terminal Interno de Vídeo (Tela de Monitoramento e Comando) 3. Dispositivo de travamento e acionamento (fechadura elétrica, eletroímã ou mecanismo de automação de porta/portão, conforme aplicação) Módulo Externo – Vídeo Porteiro com Reconhecimento Facial Especificações técnicas mínimas: • Tipo: Controlador de acesso IP com reconhecimento facial embarcado. • Instalação: Uso interno e externo. • Grau de proteção mínimo: IP55 ou superior. • Display: Tela LCD colorida sensível ao toque, mínimo 4,3”. • Câmeras integradas: mínimo duas lentes (RGB + IR) com resolução mínima de 2 MP cada. • Distância de reconhecimento facial: mínimo de 0,5 m a 2 m. • Precisão de reconhecimento facial: ≥ 99%. • Tempo de reconhecimento facial: ≤ 0,5 s. • Sistema anti-fake (proteção contra foto, vídeo ou tentativa de fraude). • Capacidade mínima: 10.000 usuários e 10.000 templates faciais. • Métodos de autenticação: reconhecimento facial, cartão RFID 13,56 MHz, QR Code e senha. • Modo de autenticação simples ou combinado. • Registro de eventos com armazenamento mínimo de 300.000 registros. • Interface de rede RJ-45 10/100 Mbps. • Conectividade: Ethernet e/ou Wi-Fi. • Compatibilidade com protocolo SIP para integração com terminais internos. • Saídas para acionamento de fechadura elétrica, eletroímã ou dispositivo similar. • Mínimo de 1 entrada e 1 saída de alarme. • Alimentação: 12 Vcc e/ou PoE padrão IEEE 802.3af. • Faixa de temperatura de operação mínima: -30 °C a +60 °C Terminal Interno de Vídeo – Tela de Monitoramento Especificações técnicas mínimas: • Tipo: Terminal de vídeo IP para interfonia de áudio e vídeo. • Tela: LCD colorida touch screen capacitiva, mínimo 7”. • Resolução mínima: 800 x 480. • Comunicação: Protocolo SIP. • Integração com câmeras IP via RTSP. • Áudio bidirecional com microfone e alto-falante embutidos. • Possibilidade de visualizar visitante em tempo real. • Permitir abertura e bloqueio remoto do portão/porta através do módulo externo. • Capacidade de envio e recebimento de chamadas de áudio e vídeo. • Interface de rede RJ-45 10/100 Mbps. • Alimentação: 12 Vcc. • Temperatura de operação mínima: -10 °C a +50 °C. • Possibilidade de cascateamento de múltiplos terminais internos, quando aplicável.
	Cada conjunto deverá ser composto, no mínimo, pelos seguintes itens: 1. 01 Switch PoE 16 portas Gigabit + portas Uplink/SFP 2. 01 Rack de parede padrão 19” – 5U 3. 01 Patch Panel Cat6 – 24 portas 4. 02 Organizadores horizontais de cabos 1U Switch PoE 16 Portas Gigabit Especificações técnicas mínimas: • Mínimo de 16 portas RJ45 10/100/1000 Mbps com suporte PoE. • Mínimo de 2 portas Uplink Gigabit adicionais. • Mínimo de 2 portas SFP 1 Gbps. • Padrões PoE IEEE 802.3af e 802.3at. • Potência total PoE mínima de 200 W.

Equipamento	Especificação / Descrição
	• Potência mínima por porta PoE: 30 W. • Função PoE Extender permitindo transmissão de dados e alimentação em até 200 m (Cat5e) ou 250 m (Cat6). • Função de detecção automática de falha de dispositivo com reinício automático da porta (PD Alive ou equivalente). • Backplane mínimo de 40 Gbps. • Taxa de encaminhamento mínima de 29 Mpps. • Buffer mínimo de 4 Mbits. • Tabela MAC mínima de 8K. • Jumbo Frame mínimo de 15 KB. • Fonte interna bivolt automática (100–240 Vac). • Proteção contra surtos elétricos mínimo de 15 kV. • Temperatura de operação mínima de -10 °C a +55 °C. • Montagem em rack padrão 19” (1U). Rack de Parede 5U – Padrão 19” Especificações técnicas mínimas: • Altura mínima: 5U. • Padrão 19 polegadas. • Profundidade mínima de 470 mm. • Estrutura em aço. • Porta frontal com visor em acrílico e fechadura com chave. • Abertura reversível (direita/esquerda). • Capacidade mínima de carga: 80 kg. • Pintura eletrostática epóxi. • Ponto de aterramento. • Aberturas destacáveis para entrada de cabos. • Compatível com normas IEC 60297. Patch Panel Cat6 – 24 Portas Especificações técnicas mínimas: • 24 portas RJ45. • Categoria 6 U/UTP. • Frequência de operação mínima de 250 MHz. • Compatível com padrões IEEE 802.3, 1000BASE-T, 100BASE-TX e 10BASE-T. • Altura 1U – padrão 19”. • Conectores RJ45 com contatos banhados a ouro. • Compatível com cabeamento sólido 22–26 AWG. • Temperatura de operação mínima de -10 °C a +60 °C. Organizadores Horizontais de Cabos 1U Especificações técnicas mínimas: • Altura 1U. • Padrão 19”. • Profundidade mínima de 40 mm. • Estrutura em aço. • Pintura eletrostática.
Conjuntos de Switches Intermediários Completos	Composição mínima do Sistema: 1. Switches PoE 16 portas Gigabit 2. NVRs 32 canais com PoE integrado 3. Roteador Gigabit com porta SFP 4. Rack de piso padrão 19” – 24U 5. Patch Panels Cat6 – 24 portas 6. Organizadores horizontais de cabos 1U • O quantitativo de conjuntos do Sistema Central de Gravação será definido de acordo com a quantidade de câmeras, layout físico e necessidades operacionais de cada edificação atendida. • A contratada será responsável pelo dimensionamento completo da solução por unidade,

Equipamento	Especificação / Descrição
Sistema central de gravação	incluindo quantidade de NVRs, switches, armazenamento e demais componentes. • Os equipamentos especificados representam configuração mínima obrigatória por conjunto, podendo ser adotadas soluções superiores ou ampliadas conforme necessidade técnica. Switch PoE 16 Portas Gigabit Especificações técnicas mínimas: • Mínimo de 16 portas RJ45 10/100/1000 Mbps com suporte PoE. • Mínimo de 2 portas Uplink RJ45. • Mínimo de 2 portas SFP 1 Gbps. • Padrões PoE IEEE 802.3af e 802.3at. • Potência total PoE mínima de 200 W. • Potência mínima por porta PoE: 30 W. • Função PoE Extender até 250 m (Cat6 100% cobre). • Função de reinício automático de porta (PD Alive ou equivalente). • Backplane mínimo de 40 Gbps. • Taxa de encaminhamento mínima de 29 Mpps. • Buffer mínimo de 4 Mbits. • Tabela MAC mínima de 8K. • Jumbo Frame mínimo de 15 KB. • Alimentação bivolt automática 100–240 Vac. • Proteção contra surtos elétricos mínimo de 15 kV. • Temperatura de operação mínima de -10 °C a +55 °C. NVR 32 Canais com PoE Integrado Especificações técnicas mínimas: • Capacidade mínima para 32 canais IP. • 16 portas PoE integradas padrão IEEE 802.3af/at. • Largura de banda mínima de entrada: 256 Mbps. • Compressão de vídeo: H.265, H.264 e compatível com compressão inteligente. • Resolução suportada: até 12 MP ou superior. • Saídas de vídeo: HDMI e VGA simultâneas. • Suporte a pelo menos 4 discos rígidos SATA para armazenamento. • Capacidade total mínima de armazenamento compatível com o requisito de retenção descrito abaixo. • Suporte a RAID quando aplicável. • Compatibilidade com ONVIF. • Gravação contínua, por evento e por inteligência analítica. • Exportação de imagens em formato padrão com player incluso. • Acesso remoto via navegador, software cliente e aplicativo móvel. • Interface de rede RJ45 Gigabit. • Proteção contra surtos elétricos mínimo de 6 kV. • Montagem em rack padrão 19”. Requisito mínimo de retenção de imagens: O sistema de gravação deverá possuir capacidade de armazenamento suficiente para manter as imagens de todas as câmeras instaladas por período mínimo de 60 (sessenta) dias, considerando: • Resolução mínima de gravação de 4 megapixels por câmera. • Gravação diária mínima de 12 (doze) horas por câmera. • Compressão em padrão H.265 ou superior. • Os discos rígidos deverão ser específicos para sistemas de vigilância (linha surveillance), projetados para operação contínua 24x7, com carga de trabalho compatível com gravação ininterrupta de múltiplos canais. Roteador Gigabit com Porta SFP Especificações técnicas mínimas: • Mínimo de 5 portas Gigabit Ethernet. • Mínimo de 1 porta SFP 1 Gbps. • Processador multicore com capacidade para gerenciamento de VLANs, NAT, firewall e QoS. • Throughput compatível com operação simultânea de todas as câmeras do sistema. • Suporte a VLAN 802.1Q.

Equipamento	Especificação / Descrição
	• Firewall com regras configuráveis. • VPN (IPSec, PPTP, L2TP ou equivalente). • Fonte de alimentação bivolt. • Proteção contra surtos elétricos mínimo de 6 kV. Rack de Piso 24U – Padrão 19” Especificações técnicas mínimas: • Altura mínima: 24U. • Padrão 19 polegadas. • Profundidade mínima de 870 mm. • Estrutura em aço SAE 1008. • Porta frontal com visor em acrílico e fechadura com chave. • Fechamento lateral com venezianas. • Capacidade de carga estática mínima: 800 kg. • Pintura eletrostática epóxi. • Ponto de aterramento. • Aberturas destacáveis para passagem de cabos. Patch Panel Cat6 – 24 Portas Especificações técnicas mínimas: • 24 portas RJ45. • Categoria 6 U/UTP. • Frequência mínima de 250 MHz. • Altura 1U – padrão 19”. • Conectores banhados a ouro. • Compatível com cabeamento 22–26 AWG. Organizadores Horizontais de Cabos 1U Especificações técnicas mínimas: • Altura 1U. • Padrão 19”. • Profundidade mínima 40 mm. • Estrutura em aço.

Equipamento	Especificação / Descrição
Infraestrutura e Instalações Complementares	A contratada será integralmente responsável pelo fornecimento, instalação, organização, identificação e pleno funcionamento de toda a infraestrutura necessária à implantação da solução, incluindo todos os materiais, equipamentos auxiliares, dispositivos e serviços, ainda que não estejam expressamente descritos neste Termo de Referência. Deverá ser contemplado, no mínimo: • Cabeamento estruturado categoria 6 U/UTP, 100% cobre, homologado para transmissão Gigabit, incluindo lançamento, identificação, organização, certificação e conexão em patch panels e pontos finais; • Infraestrutura de eletrodutos, sendo galvanizado pesado em áreas externas e galvanizado leve em áreas internas; • Todos os acessórios de infraestrutura, tais como curvas, luvas, conexões, abraçadeiras, suportes, caixas de passagem, tampas, elementos de vedação e acabamento; • Instalação e organização de racks, patch panels, organizadores horizontais e verticais de cabos; • Fornecimento de patch cords, conectores RJ45, keystones e demais elementos de interligação; • Fornecimento e instalação de dispositivos elétricos auxiliares, incluindo tomadas, filtros de linha, réguas de energia, cabos elétricos e sistema de aterramento; • Fornecimento de bandejas, suportes, ferragens, kits de fixação, parafusos, buchas e todos os elementos necessários à montagem; • Identificação completa de cabos, circuitos, portas e equipamentos; • Execução de acabamento técnico adequado, incluindo recomposição de superfícies, vedação de furos e adequação estética ao ambiente. A contratada deverá realizar levantamento técnico prévio das condições reais do local, validar o traçado executivo e dimensionar integralmente os quantitativos de materiais e serviços necessários. **Não será admitida, em nenhuma hipótese, a alegação de desconhecimento das condições do local, omissão de itens, subdimensionamento de infraestrutura ou insuficiência de materiais como justificativa para solicitação de aditivos contratuais.** Todos os custos relativos à infraestrutura, materiais, acessórios e serviços necessários à completa implantação da solução deverão estar contemplados na proposta apresentada.

1.6.3. Quantitativos para os lotes e seus respectivos prédios:

LOTE 01 - Superintendência Regional da Fazenda em Belo Horizonte, nos endereços: A) Av. Afonso Pena, 3892 - Mangabeiras - BH/MG e B) Rua da Bahia, 1816 - Lourdes - BH/MG:

	Quantidade	Unidade	Descrição do Item
LOTE 01 Local A	03	unidade	Câmeras externas Modelo A 4 MP com IA para detecção de pessoas/veículos, visão colorida em baixa luminosidade.
	44	unidade	Câmeras internas Modelo D IP 4 MP com compressão H.265, IR 30 m e detecção de movimento
	04	conjunto	Conjunto de rede intermediário composto por switch PoE 16 portas Gigabit, rack de parede 5U, patch panel Cat6 24 portas e organizadores de cabos
	01	conjunto	Sistema central de gravação composto por 2 NVRs 24 canais a unidade, com PoE, 2 switches PoE 16 portas, roteador Gigabit com SFP, rack de piso 24U, patch panels e organizadores
	01	conjunto	Conjunto de Infraestrutura e Instalações Complementares

	Quantidade	Unidade	Descrição do Item
LOTE 01 Local B	03	unidade	Câmeras externas Modelo A 4 MP com IA para detecção de pessoas/veículos, visão colorida em baixa luminosidade
	45	unidade	Câmeras internas Modelo D IP 4 MP com compressão H.265, IR 30 m e detecção de movimento
	02	conjunto	Sistema de vídeo porteiro IP com reconhecimento facial composto por módulo externo de acesso facial e terminal interno de vídeo para comunicação e abertura de portas/portões
	05	conjunto	Conjunto de rede intermediário composto por switch PoE 16 portas Gigabit, rack de parede 5U, patch panel Cat6 24 portas e organizadores de cabos
	01	conjunto	Sistema central de gravação composto por 2 NVRs 32 canais com PoE, 2 switches PoE 16 portas, roteador Gigabit com SFP, rack de piso 24U, patch panels e organizadores
	01	conjunto	Conjunto de Infraestrutura e Instalações Complementares

LOTE 02 - Conselho dos Contribuintes do Estado de Minas Gerais - Av. João Pinheiro, 581 - Bairro Boa Viagem - BH/MG:

	Quantidade	Unidade	Descrição do Item
LOTE 02	02	unidade	Câmeras externas Modelo A 4 MP com IA para detecção de pessoas/veículos, visão colorida em baixa luminosidade e acionamento automático da Speed Dome
	07	unidade	Câmeras externas Modelo B 4 MP com detecção inteligente, IR mínimo 30 m e proteção IP67 para vigilância perimetral
	08	unidade	Câmeras internas Modelo D IP 4 MP com compressão H.265, IR 30 m e detecção de movimento
	02	conjunto	Conjunto de rede intermediário composto por switch PoE 16 portas Gigabit, rack de parede 5U, patch panel Cat6 24 portas e organizadores de cabos
	01	conjunto	Sistema central de gravação composto por 2 NVRs 32 canais com PoE, 2 switches PoE 16 portas, roteador Gigabit com SFP, rack de piso 24U, patch panels e organizadores
	01	conjunto	Conjunto de Infraestrutura e Instalações Complementares

LOTE 03 - **Superintendência de Planejamento de Gestão e Finanças** - Rua Porto, 450 - São Francisco, BH/MG:

	Quantidade	**Unidade**	**Descrição do Item**
LOTE 03	01	unidade	Câmera Fisheye IP 5 MP com lente 180°, análise inteligente, contagem de pessoas e mapa de calor
	01	unidade	Câmera PTZ Speed Dome 4 MP com zoom óptico mínimo 30x, IR longo alcance e recursos de rastreamento automático
	02	unidade	Mesas controladoras IP com joystick 3 eixos para controle de Pan/Tilt/Zoom da Speed Dome nas portarias
	04	unidade	Câmeras externas Modelo A 4 MP com IA para detecção de pessoas/veículos, visão colorida em baixa luminosidade e acionamento automático da Speed Dome
	14	unidade	Câmeras externas Modelo B 4 MP com detecção inteligente, IR mínimo 30 m e proteção IP67 para vigilância perimetral
	01	unidade	Câmera externa Modelo C 5 MP com lente varifocal motorizada, zoom óptico, análise avançada e IR longo alcance
	37	unidade	Câmeras internas Modelo D IP 4 MP com compressão H.265, IR 30 m e detecção de movimento
	03	conjunto	Sistema de vídeo porteiro IP com reconhecimento facial composto por módulo externo de acesso facial e terminal interno de vídeo para comunicação e abertura de portas/portões
	06	conjunto	Conjunto de rede intermediário composto por switch PoE 16 portas Gigabit, rack de parede 5U, patch panel Cat6 24 portas e organizadores de cabos
	01	conjunto	Sistema central de gravação composto por 2 NVRs 32 canais com PoE, 2 switches PoE 16 portas, roteador Gigabit com SFP, rack de piso 24U, patch panels e organizadores
	01	conjunto	Conjunto de Infraestrutura e Instalações Complementares

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando que a última contratação, realizada há aproximadamente cinco anos, utilizou como referência técnica modelo ainda anterior, observa-se que há mais de dez anos mantém-se a mesma tecnologia, arquitetura e concepção estrutural de CFTV. Nesse período, houve significativa evolução tecnológica no setor de vigilância eletrônica, com a consolidação de soluções baseadas em protocolo IP, maior capacidade de processamento embarcado, melhoria da qualidade de imagem e aprimoramento da segurança da informação. Paralelamente, ocorreram alterações nas condições físicas das edificações, com reformas e mudanças nas exigências de segurança institucional, tornando inadequada a simples replicação do modelo anteriormente adotado.

2.2. Adicionalmente, verifica-se que os sistemas atualmente em operação são baseados em tecnologia analógica (AHD), com limitações quanto à resolução de imagem, capacidade de armazenamento, escalabilidade e integração com soluções inteligentes, o que compromete a efetividade do monitoramento e a capacidade de resposta a incidentes. Conforme levantamento realizado pela área demandante, a inexistência ou inadequação de um sistema moderno de vigilância eletrônica compromete a proteção do patrimônio público e a integridade de servidores, colaboradores e usuários, não sendo plenamente capaz de atender à necessidade de monitoramento contínuo, preventivo

e registrável nas dependências das unidades da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais.

2.3. Além disso, os contratos atualmente vigentes de prestação de serviços de vigilância eletrônica encontram-se em fase final de execução, com término previsto para 04 e 13/01/2027, o que impõe a necessidade de nova contratação, sob pena de descontinuidade dos serviços e consequente exposição das unidades a riscos de segurança. Diante disso, a contratação de empresa especializada para locação de solução de vigilância eletrônica (CFTV IP), incluindo fornecimento, instalação, configuração e manutenção, visa à modernização e reestruturação completa do sistema existente, adequando-o às necessidades atuais da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais – SEF/MG. A sucessão dos contratos nº 1190.01.0007597/2026-49, celebrado com a Santana Sistemas de Segurança Ltda., e nº 1190.01.0007470/2026-83, celebrado com a Aziz Sistemas de Segurança Eletrônica Ltda., pela nova contratação deverá ser compatibilizada com o cronograma de implantação e transição previsto nos itens 4 e 6 deste Termo de Referência, considerando a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços de vigilância eletrônica.

2.4. O sistema atual apresenta limitações, inclusive por utilizar a rede corporativa da SEF, que possui restrições de acesso e políticas de segurança que dificultam sua operação e manutenção. A nova solução prevê a implantação de rede dedicada, independente e segregada, com conectividade própria, garantindo maior autonomia operacional, confiabilidade e segurança da informação.

2.5. A solução baseia-se em tecnologia de CFTV IP de alta resolução (mínimo de 4 MP), com recursos como análise inteligente de vídeo, identificação de pessoas e veículos, integração entre câmeras, rastreamento automático por Speed Dome, reconhecimento facial e vídeo porteiro, ampliando a eficiência do monitoramento e permitindo atuação mais proativa na prevenção de ocorrências.

2.6. O sistema permitirá monitoramento em tempo real, gravação e armazenamento de imagens por período ampliado (mínimo de 60 dias), além de acesso remoto seguro por aplicativos e estações de trabalho, possibilitando maior controle operacional e suporte à tomada de decisão em situações de risco.

2.7. Ressalta-se, ainda, que a adoção do sistema de CFTV contribui diretamente para a inibição de práticas delituosas, ao atuar como elemento dissuasório, bem como para o registro detalhado de eventos, permitindo a identificação de agentes envolvidos em ocorrências, o acompanhamento da movimentação de pessoas, veículos e objetos, e o fortalecimento dos procedimentos de controle de acesso e segurança institucional. A contratação por meio de locação assegura atualização tecnológica contínua, manutenção preventiva e corretiva permanente, substituição de equipamentos defeituosos ou obsoletos e redução de custos associados à aquisição, depreciação e obsolescência tecnológica, garantindo a continuidade, eficiência e sustentabilidade da solução ao longo do tempo.

2.8. Os quantitativos foram definidos com base no levantamento das áreas a serem monitoradas, contemplando ambientes internos, externos e pontos críticos de controle de acesso, de forma a assegurar cobertura adequada e compatível com as necessidades operacionais de cada unidade.

2.9. Com a implantação da solução, espera-se aprimorar significativamente a segurança patrimonial e pessoal, com ampliação da capacidade de monitoramento, melhoria na qualidade das imagens, maior eficiência no registro de eventos, fortalecimento do controle de acesso e suporte qualificado à apuração de ocorrências.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. **Da Participação de Consórcios:**

3.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

3.2. **Da Participação de Cooperativa**:

3.2.1. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

3.3. **Da Subcontratação:**

3.3.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, limitada ao fornecimento de internet.

3.3.1.1. É vedada a subcontratação total ou das parcelas tecnicamente mais complexas ou de valor mais significativo do objeto, que motivaram a comprovação de capacidade financeira ou técnica.

3.3.1.2. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 122, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.3.1.3. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente, conforme § 1º, art. 122, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.4. **Da Sustentabilidade**:

3.4.1. Os equipamentos associados à prestação do serviço devem seguir os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade:

Eficiência energética:

Origem: Decreto 48.938/2024 (uso racional de recursos naturais) e Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU (equipamentos de TI).

Os equipamentos deverão possuir características que favoreçam o uso eficiente de energia, tais como:

a) baixo consumo energético compatível com a finalidade do equipamento; b) presença de funcionalidades de economia de energia, quando disponíveis; c) compatibilidade com soluções tecnológicas que reduzam o consumo elétrico da infraestrutura associada.

Restrição a substâncias perigosas:

Origem: Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU (equipamentos eletroeletrônicos) e diretrizes ambientais aplicáveis a bens de TIC.

Os equipamentos deverão atender às normas ambientais aplicáveis, especialmente quanto à restrição ao uso de substâncias perigosas em equipamentos eletroeletrônicos, admitindo-se a comprovação por meio de certificações reconhecidas, como RoHS ou equivalente.

Durabilidade e vida útil do equipamento:

Origem: Decreto 48.938/2024 (promoção do consumo sustentável e redução da geração de resíduos) e Guia AGU (aquisição de bens duráveis).

Os equipamentos deverão:

a) ser novos e sem uso anterior; b) possuir garantia mínima conforme definida na especificação técnica do objeto; c) apresentar características que favoreçam maior durabilidade e possibilidade de manutenção.

Destinação ambientalmente adequada de resíduos eletroeletrônicos:

Origem: Decreto 48.938/2024 (promoção do consumo sustentável e redução da geração de resíduos) e Guia AGU (aquisição de bens duráveis).

Embalagens com menor impacto ambiental:

Origem: Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU e práticas adotadas no CATMAS.

Sempre que possível, os equipamentos deverão ser acondicionados em embalagens recicláveis, reutilizáveis ou que reduzam a geração de resíduos.

3.5. **Da Indicação de Marcas ou Modelos:**

3.5.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

3.6. **Da Vedação de Utilização de Marca ou Modelo**:

3.6.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

3.7. **Da Exigência de Carta de Solidariedade**:

3.7.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.8. **Da Garantia da Contratação**:

3.8.1. Não será exigida garantia da contratação para este objeto.

3.9. **Condições e Especificações da Garantia do Serviço:**

3.9.1. Será aplicada ao serviço somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

3.10. **Da Vistoria**:

3.10.1. A vistoria prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao fornecedor interessado o direito de sua realização.

3.10.2. A vistoria pode ser substituída por declaração formal do fornecedor, assinada pelo seu responsável técnico, de que tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades da contratação.

3.10.3. A não realização da vistoria prévia pelo fornecedor interessado ou a não apresentação de declaração formal constante no subitem anterior, acarretará a sua inabilitação no procedimento de contratação.

3.10.4. O fornecedor que desejar realizar visita deverá agendar dia e horário específico, até 3 (três) dias antes da abertura do procedimento de contratação, sendo vedada a visita de mais de um fornecedor no mesmo momento.

3.10.5. A vistoria será acompanhada por pelo menos 1 (um) servidore, designados no momento da vistoria, e será realizada nas seguintes condições:

3.10.5.1. A vistoria técnica será realizada nos dias úteis, mediante agendamento prévio com os seguintes servidores

1. Nisiomar Vaz Guimaraes e Edna do Carmo Pereira (SRF-BH) - email: afbh3@fazenda.mg.gov.br. 3.10.4.3.
2. Rogério de Oliveira Dias (CCMG) - email: ccmgapoio@fazenda.mg.gov.br 3.10.4.4.
3. Luiz Sérgio Custódio (SPGF - DBENS) - email: spgfdbensdgs@fazenda.mg.gov.br 3.10.4.5.

3.10.6. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais ou de projetos porventura disponibilizados, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. **Do Prazo e das Condições da Prestação do Serviço**:

4.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1.1. Início da execução do objeto: é de até 05 (cinco) dias úteis contados do dia útil seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

4.1.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

a) As parcelas do fornecimento serão entregues nos seguintes prazos e condições:

4.1.1.3. A CONTRATADA deverá elaborar cronograma, a ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato contendo detalhamento do serviço e dos produtos a serem utilizados, indicando os respectivos lotes e prédios para a execução, contendo a data de início e todos os passos da instalação, observando:

1. Início das atividades: até 10 dias úteis após a apresentação do cronograma;
2. Periodicidade: mensal;
3. Término das atividades: indicado na tabela abaixo para cada lote/prédio.

Lote	Unidade/Endereços dos prédios	Prazo de finalização da instalação
1	Superintendência Regional da Fazenda - Belo Horizonte (SRF/BH) Prédio 1 A: Av. Afonso Pena, 3892 – Mangabeiras. Prédio 2 B: Rua da Bahia, 1816 – Lourdes.	Até 50 dias úteis para todo o lote (considerando os dois prédios).
2	Conselho de Contribuintes de Minas (CCMG): Av. João Pinheiro, 581 – Boa Viagem.	Até 20 dias úteis para todo o lote.
3	Superintendência Planejamento, Gestão e Finanças (SPGF): Rua Porto, 450 – São Francisco.	Até 40 dias úteis para todo o lote.

4.2. **Do Local e Horário da Prestação do Serviço:**

4.2.1. Os serviços deverão ser prestados no seguinte endereços:

1- Superintendência de Planejamento de Gestão e Finanças. Rua do Porto, 450 - São Francisco - Belo Horizonte/MG, 24 horas por dia, 7 dias por semana;

2- Superintendência Regional da Fazenda em Belo Horizonte, a) Av. Afonso Pena, 3892 - Mangabeiras - BH/MG, 24 horas por dia, 7 dias por semana; b) Rua da Bahia, 1816 - Lourdes - BH/MG, 24 horas por dia, 7 dias por semana;

3- Conselho dos Contribuintes de Minas Gerais: Av. João Pinheiro, 581 - Bairro Boa Viagem - BH/MG, 24 horas por dia, 7 dias por semana;

Os horários de instalação dos equipamentos e da infraestrutura associados à prestação de serviços deverão ser agendados com os responsáveis abaixo:

Lote 1: Nisiomar Vaz Guimaraes e Edna do Carmo Pereira (SRF-BH) - email: afbh3@fazenda.mg.gov.br.
Lote 2: Rogério de Oliveira Dias (CCMG) - email: ccmgapoio@fazenda.mg.gov.br.
Lote 3: Luiz Sérgio Custódio (SPGF - DBENS) - email: spgfdbensdgs@fazenda.mg.gov.br.

4.3. **Dos Materiais a Serem Disponibilizados**:

4.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no item 1 deste Termo de Referência, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário:

4.3.1.1. O contratado deverá disponibilizar os equipamentos atendendo às especificações técnicas mínimas descritas no quadro do item 1.6.2.

Será admitido o fornecimento de equipamento equivalente ou superior, desde que atendidas integralmente as características técnicas mínimas estabelecidas no referido item, vedada a oferta de solução com desempenho inferior.

4.4. **Do Regime de Execução**:

4.4.1. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. **Do Recebimento**:

5.1.1. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta.

5.1.1.1. Salvo disposição em contrário no contrato, em ato normativo ou neste Termo de Referência, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do Contratado.

5.1.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.1.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.1.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.1.5. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo(s) detalhado(s) que comprove(m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como o atendimento às exigências contratuais e consequente aceitação, que deverá acontecer, mediante termo detalhado, em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.1.6. O prazo para recebimento definitivo dos serviços e dos bens, poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, notificando o Contratado para emissão de nota fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.9. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.10. O recebimento provisório ou definitivo dos serviços e dos bens não exclui a responsabilidade civil do Contratado pela solidez e pela segurança do serviço nem exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal n.º 8.078, de

1990, ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.2. **Da Avaliação da Execução do Objeto:**

5.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

5.2.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para avaliação da prestação dos serviços.

5.2.3. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme detalhamento abaixo:

Indicador 1: Atendimento de ocorrência do sistema CFTV	
A Contratada responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.	
Descrição dos critérios avaliados	**Pontos**
Nenhuma conduta inadequada	3
Uma conduta inadequada	2
Duas condutas inadequadas	1
Três ou mais condutas inadequadas	0

Indicador 2: Equipamentos	
Deixar a Contratada de comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.	
Descrição dos critérios avaliados	**Pontos**
Nenhuma conduta inadequada	3
Uma conduta inadequada	2
Duas condutas inadequadas	1
Três ou mais condutas inadequadas	0

Indicador 3: Atendimento de solicitações do fiscal do contrato	
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todos os esclarecimentos ou informações por eles solicitados.	
Descrição dos critérios avaliados	**Pontos**
Nenhuma conduta inadequada	3
Uma conduta inadequada	2
Duas condutas inadequadas	1
Três ou mais condutas inadequadas	0

Resultado da Avaliação (Soma dos pontos dos indicadores 1 a 3)	
Faixa de pontuação obtida	Percentual de desconto no preço devido
8 a 9 pontos	0%
6 a 7 pontos	2%
4 a 5 pontos	5%
0 a 3 pontos	8%

A definição do valor a ser pago mensalmente à Contratada está sujeita ao cumprimento dos indicadores objetivos de desempenho definidos no Instrumento de Medição de Resultados.

Caberá ao Contratante, por meio de seus fiscais em cada unidade executora, o acompanhamento dos serviços, informando mensalmente na nota técnica de ateste os pontos obtidos no Instrumento de Medição de Resultados, que servirão de base para os cálculos dos valores mensais devidos à Contratada.

A avaliação dos serviços será realizada individualmente em cada unidade administrativa de prestação de serviço.

O valor total do pagamento, a ser efetuado mensalmente à contratada, será obtido pela média dos valores individuais apurados em cada unidade.

Os indicadores de desempenho previstos neste documento somente serão considerados, para fins de impacto no pagamento à Contratada, após decorridos 03 (três) meses da publicação do Contrato, mas serão aferidos desde o início da sua vigência de forma a proporcionar às partes contratantes um período de adaptação dos referidos indicadores.

Os indicadores deixarão de ser medidos nos dias em que ocorrerem fatos não gerados pela Contratada e que a impeça de executar as obrigações deste contrato.

5.3. **Da Liquidação**:

5.3.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento definitivo do serviço e respectivo aceite do Contratante.

5.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.3.2.1. O vencimento;

5.3.2.2. A data da emissão;

5.3.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

5.3.2.4. O período respectivo de execução do objeto;

5.3.2.5. O valor a pagar; e

5.3.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.3.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.3.4. A nota fiscal, ou o instrumento de cobrança equivalente, deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.4. **Do Pagamento**:

5.4.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.4.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA.

5.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.4. O Contratado deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste documento durante toda a contratação.

5.4.4.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista do Contratado não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do Contratado e rescisão contratual.

5.4.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4.6. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

5.4.6.1. Não produziu os resultados acordados;

5.4.6.2. Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

5.4.6.3. Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os

com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.4.6.4. Para fins de liberação do pagamento, deverá ainda ser atestado que:

I – todos os equipamentos fornecidos encontram-se devidamente instalados, configurados e integrados;
II – o sistema opera de forma contínua e estável, com captação, transmissão, gravação e armazenamento das imagens em conformidade com as especificações técnicas;
III – as funcionalidades previstas, incluindo recursos de análise inteligente, monitoramento remoto e operação dos dispositivos (tais como câmeras PTZ, vídeo porteiro e demais componentes), estão plenamente operacionais;
IV – não há falhas, inconsistências ou pendências que comprometam o desempenho do sistema.

5.5. O recebimento definitivo do objeto e a consequente autorização para pagamento ficam condicionados à emissão de ateste técnico pela equipe responsável da CONTRATANTE, após a realização de testes de funcionamento e validação integral da solução implantada.

5.6. Durante o período de instalação do sistema, mensalmente, o pagamento será realizado de forma proporcional ao número de câmeras efetivamente instaladas, configuradas e em pleno funcionamento, mediante relatório devidamente atestado pela fiscalização do contrato.

Para fins de apuração do valor devido, será adotada a seguinte fórmula: **Valor a pagar = (Valor mensal contratado ÷ Número total de câmeras previstas) × Número de câmeras instaladas e em funcionamento**

5.7. O pagamento proporcional será devido apenas até o término do período de instalação ou mediante medição previamente definida pela Administração, considerando exclusivamente as unidades efetivamente entregues em condições operacionais.

5.8. Após a conclusão integral da instalação e o aceite definitivo do objeto, o pagamento passará a ser realizado pelo valor mensal integral contratado, desde que mantida a operacionalidade geral e respeitadas as regras e prazos de manutenção dos sistemas.

6. PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

Considerando os prazos de implantação definidos no item 4.1.1 do Termo de Referência — 50 dias úteis para o Lote 1 (SRF-BH), 20 dias úteis para o Lote 2 (CCMG) e 40 dias úteis para o Lote 3 (SPGF), contados a partir do início das atividades, bem como a exigência de apresentação de cronograma em até 5 dias úteis após a assinatura do contrato e início das atividades em até 10 dias úteis após sua aprovação, recomenda-se o seguinte fluxo de transição:

1. Levantamento Técnico e Diagnóstico Inicial:

Realizar inventário da infraestrutura existente, mapeamento dos dutos, eletrocalhas, cabeamentos, equipamentos em operação e identificação das áreas críticas de monitoramento. A contratada deverá validar as condições reais dos locais antes do início da implantação.

2. Elaboração do Plano de Transição:

Apresentar plano detalhado contendo cronograma de implantação, sequência das migrações, análise de riscos, janelas de intervenção, medidas de contingência e responsabilidades das partes. O plano deverá ser aprovado pela fiscalização.

3. Implantação da Infraestrutura Paralela:

Instalar, sempre que possível, a nova infraestrutura independentemente da existente, incluindo racks, NVRs, switches, roteadores, internet dedicada e demais componentes da nova rede segregada.

4. Configuração e Testes Preliminares:

Configurar equipamentos, sistemas de gravação, acesso remoto, controle de acesso e funcionalidades inteligentes, realizando testes de bancada e integração antes da migração operacional.

5. Migração Setorizada da Infraestrutura:

Executar a substituição por áreas ou setores, especialmente nos locais em que a passagem dos novos cabos dependa da remoção da infraestrutura existente, limitando o impacto da interrupção aos pontos afetados.

6. Adoção de Medidas de Continuidade Operacional:

Durante cada intervenção, implementar ações mitigadoras para reduzir riscos de segurança, como reforço das rondas patrimoniais, monitoramento presencial temporário ou outras medidas definidas pela Administração.

7. Homologação Parcial por Setor Migrado:

Após a instalação de cada setor, realizar testes de funcionamento, gravação, armazenamento, acesso remoto e qualidade das imagens, formalizando o aceite parcial da área antes de iniciar nova migração.

8. Integração e Validação Completa da Solução:

Concluir a implantação de todos os equipamentos e verificar a operação integrada do sistema, incluindo câmeras, NVRs,

vídeo porteiros, reconhecimento facial, gravação, retenção de imagens e recursos inteligentes.

9. Operação Assistida e Estabilização:

Manter acompanhamento intensivo do sistema recém-implantado para correção de eventuais falhas, ajustes de configuração, validação dos usuários e treinamento operacional das equipes responsáveis.

10. Desativação Definitiva e Encerramento Contratual:

Após o aceite definitivo da nova solução, promover a retirada da infraestrutura antiga, descarte adequado dos materiais, atualização da documentação técnica e formalização do encerramento da prestação dos serviços do sistema legado.

11. Encerramento do Contrato Vigente e Início Formal da Nova Execução:

Concluída a implantação e homologada a nova solução, a Administração deverá: (i) emitir notificação formal à contratada atual comunicando o encerramento da execução contratual; (ii) formalizar o termo de encerramento e desmobilização da contratada anterior; (iii) emitir a autorização definitiva de operação da nova solução; (iv) registrar o início da fase regular de execução do novo contrato pela empresa vencedora do certame; e (v) promover a atualização dos registros de fiscalização, gestão contratual e responsabilização operacional do sistema implantado.

Fluxo resumido: Diagnóstico → Plano de Transição → Infraestrutura Paralela → Testes Preliminares → Migração Setorizada → Continuidade Operacional → Homologação Parcial → Validação Completa → Operação Assistida → Desativação da infraestrutura antiga → Encerramento do contrato vigente e início formal do novo contrato.

7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. **Regras Gerais**:

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 17 de março de 2023.

7.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.4. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

7.2. **Da Fiscalização do Contrato**:

7.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e

das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

7.3. **Da Gestão do Contrato:**

7.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.4. **Do Preposto:**

7.4.1. Não será necessária a designação de preposto pelo Contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade pregão, conforme art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, conforme art. 33, da referida Lei Federal.

8.1.1. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

8.1.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 1.000,00 (um mil reais).

8.2. **Dos Critérios da Aceitabilidade da Proposta**:

8.2.1. A proposta terá validade de 90 (noventa) dias corridos contados da data de sua apresentação.

8.2.2. O licitante deverá apresentar, para os equipamentos ofertados (câmeras, vídeo porteiro e NVR), documentação técnica oficial do fabricante, tais como catálogos, datasheets, encartes ou folhetos técnicos, em língua portuguesa do Brasil.

A documentação apresentada deverá permitir a completa identificação do produto ofertado e a verificação do

atendimento às especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, devendo conter, no mínimo:

1. Marca, modelo e fabricante;
2. Tipo e aplicação do equipamento;
3. Especificações técnicas detalhadas;
4. Características funcionais e operacionais;
5. Interfaces, padrões e recursos suportados;
6. Demais informações necessárias à análise de conformidade com os requisitos estabelecidos. Não serão aceitas descrições genéricas, incompletas ou que não permitam a inequívoca comprovação do atendimento às exigências técnicas. A ausência da documentação exigida, a apresentação de informações insuficientes ou inconsistentes, ou a impossibilidade de verificação do atendimento aos requisitos estabelecidos implicará na não-aceitação da proposta.

8.3. **Da Prova de Conceito (PoC):**

8.3.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.1.1. **Habilitação Jurídica**:

9.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.1.1.4. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

9.1.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento à Agricultura Familiar – PRONAF-DAP, nos termos do art. 16 do Decreto nº 46.712, de 29 de janeiro de 2015;

9.1.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

9.1.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.1.2. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**:

9.1.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

9.1.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.1.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor,

ou outra equivalente, na forma da lei.

I - A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

II - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais referentes ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.1.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

9.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perantea Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.1.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

9.1.3. **Qualificação Econômico-Financeira**:

9.1.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

9.1.4. **Qualificação técnico-operacional e técnico-profissional**:

9.1.4.1. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.

I - A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.1.4.2. A licitante deverá ser apresentada comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, atendendo ao quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento), das quantidades apresentadas por lote nos subitens 1.6.3 do Termo de Referência, conforme §§ 2º e 5º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

I - Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de diferentes atestados, podendo ser de períodos concomitantes, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

II - Os atestados deverão conter:

a) Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato);

b) Local e data de emissão;

c) Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

d) Período da execução da atividade e quantitativo do objeto fornecido.

III - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

IV - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.1.4.3. **Qualificação Técnico-Profissional**

9.1.4.4. A licitante deverá comprovar que possui, em seu quadro técnico, profissional de nível superior com registro válido no CREA, apto a:
- Emitir a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- Acompanhar e supervisionar a execução dos serviços;
- Garantir a conformidade com as normas técnicas aplicáveis e boas práticas de engenharia;
- Ser responsável pela segurança dos trabalhadores envolvidos na execução.

A comprovação do vínculo com o profissional poderá ser realizada por meio de:
- Contrato de trabalho;
- Contrato de prestação de serviços;

- Ou participação no quadro societário da empresa.

9.1.5. **Qualificação Técnica Complementar**

A licitante deverá apresentar comprovação de capacitação técnica junto ao fabricante dos equipamentos ofertados (câmeras e NVR), por meio de certificados de treinamento, credenciamento ou documento equivalente, válido na data da apresentação da proposta. A não apresentação ou comprovação insuficiente dos requisitos de qualificação técnica, em qualquer de suas modalidades, implicará na inabilitação da licitante.

9.1.6. **Declaração**:

9.1.6.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

9.1.6.2. Caso o licitante não cumpra os requisitos exigidos em sede de declaração, deverá apresentar justificativa e documentos comprobatórios dos fatos alegados, para fins de análise da Administração.

10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

10.1. **Do Contratante:**

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente Termo de Referência, o contrato ou documento que o substitua e seus anexos.

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas.

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação do serviço, objeto deste Termo de Referência.

10.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

10.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.

10.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado durante a execução do contrato ou documento que o substitua.

10.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.10.1. A Administração terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 10.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

10.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

10.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

10.1.14. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

10.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. **Do Contratado**:

10.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.

10.2.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados.

10.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.2.7. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.

10.2.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.9. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

10.2.10. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.

10.2.11. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

10.2.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.

10.2.13. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.2.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.2.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.2.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.16.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.2.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea “d”, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10.2.20. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.2.21. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto contratado.

10.2.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.2.23. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos

métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.2.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.2.25. O responsável técnico indicado pela contratada deverá acompanhar de forma contínua e efetiva a execução dos serviços de instalação do sistema de CFTV, sendo também o responsável pela segurança do trabalho dos profissionais envolvidos. Será exigido o acompanhamento presencial periódico, com registro formal em diário de obra, no qual deverá constar a assinatura do responsável técnico, de modo a comprovar sua participação e supervisão durante a execução dos serviços. O diário de obra deverá conter, no mínimo, informações sobre as atividades realizadas, datas, equipes envolvidas e eventuais ocorrências, constituindo instrumento de verificação da atuação do responsável técnico. A ausência de acompanhamento técnico ou a não comprovação por meio de registro em diário de obra poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no contrato.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado ou o licitante que:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

11.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação e a execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência** - quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

11.2.4. **Multa**:

11.2.4.1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

11.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no § 7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme § 8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no § 9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Em observância ao disposto no § 1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

11.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.9.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.

11.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.14. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 3.783.535,50 (três milhões, setecentos e oitenta e três mil quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos no quadro constante do subitem 1.1 deste Termo de Referência.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual nº 25.698, de 14 de Janeiro de 2026.

13.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

1. SPGF - 1191.04.122.705.2500.0001.3390 3919, fontes 10.1 e/ou 29.1;
2. CCMG - 1191.04.129.045.4079.0001.33.90.3919 - fonte 10.1;
3. SRF-BH - 1191 04 129 045 4082 0001 33 90 39-19, fontes 10.1 ou 29.1.

13.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

14.1. Juntamente com o contrato de fornecimento deverá ser assinado Termo de Confidencialidade padrão da SEF/MG. O Termo de Confidencialidade é necessário por questão de segurança do negócio da SEF/MG. As informações originadas, tratadas ou utilizadas durante a prestação de serviços de garantia e suporte do presente objeto são, em quase sua totalidade, sigilosas, portanto, faz-se imprescindível a previsão de celebração de Termo de Confidencialidade neste

processo.

Aprovação:

Pela área demandante:

LIDIANE FRANCKEVICIUS TINOCO
Diretora de Bens e Serviços Fazendários

Pela área de compras:

PATRICIA MELO CUNHA

Diretora de Aquisições e Contratos em exercício*

*Documento aprovado conforme inciso I do artigo 18 do Decreto Estadual nº 46.680, de 30 de agosto de 2023, que dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais.



Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Franckevicius Tinoco**, **Diretora**, em 27/10/2026, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Melo Cunha**, **Diretor(a) em exercício**, em 28/10/2026, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **152231061** e o código CRC **4AF05005**.

Referência: Processo nº 1190.01.0013455/2025-93 SEI nº 152231061

v1.2024.12

ANEXO II

MINUTA PADRONIZADA DE PROPOSTA COMERCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2026 (a ser preenchida em papel timbrado da proponente)	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	**PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE**
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
Endereço Eletrônico:	
Nome do Representante Legal:	
CPF do Representante Legal:	

LOTE 01 - Superintendência Regional da Fazenda em Belo Horizonte	**Item 01** **Local A -** (Av. Afonso Pena, 3892 – Mangabeiras), conforme especificação técnica do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	**VALOR UNITÁRIO / MENSAL ITEM 01**	**VALOR TOTAL 60 MESES ITEM 01**
		R$	R$
	Item 02 **Local B -** (Rua da Bahia, 1816 – Lourdes), conforme especificação técnica do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	**VALOR UNITÁRIO / MENSAL ITEM 02**	**VALOR TOTAL 60 MESES ITEM 02**
		R$	R$
	VALOR TOTAL DO LOTE 01	**R$**	

LOTE: 02 - Conselho dos Contribuintes do Estado de Minas Gerais - Av. João Pinheiro, 581 - Bairro Boa Viagem - BH/MG	**Item 1**, conforme especificação técnica do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	**VALOR UNITÁRIO / MENSAL LOTE 02**	**VALOR TOTAL 60 MESES DO LOTE 02**
		R$	R$
	VALOR TOTAL DO LOTE 02	**R$**	

LOTE: 03 - Superintendência de Planejamento de Gestão e Finanças - Rua Porto, 450 - São Francisco, BH/MG	**Item 1**, conforme especificação técnica do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	**VALOR UNITÁRIO / MENSAL LOTE 03**	**VALOR TOTAL 60 MESES DO LOTE 03**
		R$	R$
	VALOR TOTAL DO LOTE 03	**R$**	

VALOR TOTAL DOS LOTES	**R$**

Observações:

Descrição da Solução:

A solução consiste na locação de sistema de vigilância eletrônica (CFTV IP) completo, incluindo o fornecimento, instalação, configuração, treinamento, manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças e substituição de equipamentos, destinado ao monitoramento das áreas internas e externas das unidades atendidas.

A solução deverá contemplar todos os componentes necessários ao seu pleno funcionamento, incluindo câmeras de videomonitoramento internas e externas, câmera panorâmica tipo fisheye, câmera PTZ Speed Dome com mesas controladoras, gravadores de vídeo em rede (NVR), sistema de vídeo porteiro com reconhecimento facial, switches PoE, roteador, dispositivos de armazenamento específicos para vigilância, infraestrutura de cabeamento estruturado, eletrodutos, conexões e demais acessórios, bem como conectividade de internet própria para acesso remoto, operando de forma totalmente independente da rede corporativa da contratante.

A infraestrutura deverá ser integralmente fornecida e instalada pela contratada, incluindo o lançamento

de cabeamento estruturado em padrão UTP, instalação de eletrodutos galvanizados, caixas de passagem, suportes e demais elementos necessários, com execução conforme normas técnicas e boas práticas de engenharia.
O sistema deverá permitir monitoramento contínuo, visualização em tempo real, gravação e armazenamento das imagens por período mínimo de 60 (sessenta) dias, considerando resolução mínima de 4 megapixels e 12 horas diárias de gravação por câmera, além de possibilitar acesso remoto por meio de aplicativo para dispositivos móveis e estações de trabalho.
A solução deverá contemplar ainda funcionalidades de análise inteligente de vídeo, integração entre dispositivos, acionamento automático de câmeras PTZ, controle de acesso por reconhecimento facial, comunicação por vídeo porteiro e operação por meio de mesas controladoras, garantindo maior eficiência no monitoramento e na segurança das instalações.
Durante todo o ciclo de vida contratual, a contratada será responsável pela manutenção preventiva periódica, suporte técnico, manutenção corretiva com atendimento dentro dos prazos estabelecidos, substituição de equipamentos defeituosos e atualização da solução quando necessário, assegurando a continuidade da operação e o pleno desempenho do sistema.
Adicionalmente, deverá ser realizado treinamento dos usuários e disponibilizado suporte pós-implantação, contemplando orientações quanto à operação do sistema, cadastro de usuários, consulta e exportação de imagens, utilização do aplicativo e demais funcionalidades.
Atualmente, o sistema de CFTV utiliza a rede interna de dados da Secretaria de Estado de Fazenda e seu acesso corporativo à internet. Por se tratar de uma rede institucional que trafega informações sensíveis, existem diversas restrições de acesso e políticas de segurança, incluindo bloqueios de firewall e limitações operacionais que exigem, frequentemente, o acionamento da equipe da Superintendência de Tecnologia da Informação (STI) para liberação de acessos ou realização de ajustes necessários ao funcionamento do sistema. Dessa forma, a nova solução deverá operar em rede própria e independente, sendo responsabilidade da contratada o fornecimento de conectividade de internet dedicada ao sistema de CFTV, destinada exclusivamente ao acesso remoto, monitoramento e operação da solução.
Considerando que toda a infraestrutura do novo sistema de videomonitoramento será implantada utilizando cabeamento estruturado em cabo UTP, a rede de vigilância eletrônica será implementada de forma totalmente segregada da rede corporativa da Secretaria de Estado de Fazenda, funcionando como uma rede paralela e sem qualquer tipo de integração, conexão ou acesso à rede institucional ou à internet corporativa da Fazenda. Essa arquitetura garante maior segurança da informação, independência operacional do sistema de vigilância eletrônica e redução da necessidade de intervenções na rede corporativa existente.

Nota geral aplicável a todos os itens desta especificação: O equipamento apresentado como referência técnica constitui padrão mínimo de desempenho e qualidade. Será admitido o fornecimento de equipamento equivalente ou superior, desde que atendidas integralmente as características técnicas mínimas aqui estabelecidas, vedada a oferta de solução com desempenho inferior.
A solução deverá ser entregue totalmente instalada, configurada, testada e em pleno funcionamento, atendendo integralmente aos requisitos operacionais e às especificações técnicas mínimas abaixo:

Equipamento	Especificação / Descrição

Equipamento	Especificação / Descrição
Câmera Fisheye	Especificações técnicas mínimas: • Tipo: Câmera IP Fisheye para visão panorâmica 180°. • Resolução mínima: 5 MP. • Sensor de imagem: CMOS progressivo, tamanho mínimo 1/2.7”. • Lente: Fixa, distância focal aproximada de 1,4 mm, com ângulo de visão mínimo de 180° horizontal, vertical e diagonal. • Obturador eletrônico: Automático e manual. • Sensibilidade mínima: igual ou inferior a 0,01 lux em modo colorido. • Relação sinal-ruído: superior a 50 dB. • Compressão de vídeo: H.265 e H.264, com suporte a compressão inteligente. • Streams: mínimo de 3 streams simultâneos. • Taxa de frames: até 30 FPS na resolução máxima. • WDR real mínimo de 120 dB. • Redução de ruído digital 3D DNR. • Recursos de análise de vídeo: detecção de movimento com múltiplas áreas configuráveis, linha virtual e cerca virtual. • Recurso de contagem de pessoas na área monitorada. • Mapa de calor com geração de relatórios. • Áudio: microfone embutido ou interface para entrada e saída de áudio. • Interface de rede: RJ-45 10/100 Mbps. • Protocolos: compatível com ONVIF (Perfis S, T e G ou equivalentes). • Armazenamento local: suporte a cartão micro-SD de até 256 GB ou superior. • Interface de alarme: mínimo de 1 entrada e 1 saída. • Alimentação: 12 Vcc e/ou PoE padrão IEEE 802.3af ou superior. • Consumo máximo: até 6 W via PoE. • Proteção contra surtos elétricos 15 kV. • Grau de proteção: mínimo IP67 para uso externo. • Resistência a vandalismo: mínimo IK10. • Faixa de temperatura de operação: -30 °C a +55 °C ou superior. • Material do invólucro: metálico ou equivalente de alta resistência.

Equipamento	Especificação / Descrição
Câmera PTZ Speed Dome	Especificações técnicas mínimas: • Tipo: Câmera IP Speed Dome PTZ com zoom óptico motorizado. • Resolução mínima: 4 MP (2560 x 1440) ou superior. • Sensor de imagem: CMOS progressivo, tamanho mínimo 1/2.8”. • Zoom óptico mínimo: 30x. • Zoom digital mínimo: 16x. • Lente: Varifocal motorizada. • Alcance mínimo de infravermelho (IR): 150 metros. • Sensibilidade mínima: igual ou inferior a 0,01 lux em modo colorido. • WDR real mínimo de 120 dB. • Redução de ruído digital 2D e 3D. • Compressão de vídeo: H.265 e H.264, com suporte a compressão inteligente. • Streams: mínimo de 3 streams simultâneos. • Taxa de frames: até 30 FPS na resolução máxima. Recursos PTZ mínimos: • Rotação horizontal (Pan): 360° contínuo. • Rotação vertical (Tilt): mínimo de -15° a +90° com autoflip. • Velocidade máxima de preset: mínimo 300°/s. • Presets: mínimo de 300 posições programáveis. • Funções automáticas: tours, patrulhas e presets programáveis. Recursos de Inteligência Artificial mínimos: • Proteção perimetral com linha virtual e área de intrusão. • Classificação de alvo (pessoa, veículo e motocicleta). • Detecção de movimento com múltiplas áreas configuráveis. • Capacidade de integração com a Câmera PTZ Speed Dome do sistema, permitindo acionamento automático para posicionamento em preset, foco direcionado e/ou ativação de auto tracking sempre que houver detecção de evento configurado (linha virtual, intrusão ou alvo classificado). • Compatibilidade com protocolo que permita interoperabilidade entre câmeras e NVR para execução de regras de automação e rastreamento coordenado. Áudio e Interfaces: • Mínimo de 1 entrada e 1 saída de áudio. • Interface de rede RJ-45 10/100 Mbps. • Compatibilidade com ONVIF (Perfis S, T e G ou equivalentes). Armazenamento: • Suporte a cartão micro-SD de no mínimo 256 GB. Alimentação e Proteção: • Alimentação 12 Vcc e/ou PoE padrão IEEE 802.3af ou superior. • Consumo máximo compatível com operação simultânea de IA, WDR e iluminador. • Grau de proteção mínimo IP67. • Invólucro metálico de alta resistência. • Proteção contra surtos elétricos mínimo de 6 kV. • Faixa de temperatura de operação mínima de -40 °C a +60 °C.

Equipamento	Especificação / Descrição Especificações técnicas mínimas:
Mesas Controladoras para Speed Dome	• Tipo: Mesa controladora híbrida para sistemas IP. • Comunicação via rede IP (porta RJ45). • Comunicação adicional via RS485, RS232 e/ou RS422, quando aplicável. • Suporte a protocolos de controle compatíveis com Speed Dome (ex.: Pelco-P, Pelco-D ou equivalentes). • Joystick de 3 eixos com controle de Pan, Tilt e Zoom, com velocidade variável. • Display LCD para visualização de status e configurações. • Permitir configuração de acesso por perfil de usuário. • Capacidade de controle de múltiplos dispositivos. • Porta USB para configuração ou atualização, quando aplicável. • Alimentação 12 Vcc. • Consumo máximo aproximado de 5 W. • Temperatura mínima de operação: -10 °C a +55 °C.

Equipamento	Especificação / Descrição
Câmera Externa – Modelo A	Especificações técnicas mínimas: • Tipo: Câmera IP Bullet ou Dome para uso externo com recursos de inteligência analítica. • Resolução mínima: 4 MP. • Sensor de imagem: CMOS progressivo, tamanho mínimo 1/2.9”. • Lente: Fixa, distância focal de aproximadamente 2,8 mm. • Abertura máxima mínima: F1.6 ou superior. • Sensibilidade mínima: igual ou inferior a 0,005 lux em modo colorido. • Tecnologia que permita visualização e gravação em cores mesmo em ambientes de baixa luminosidade. • Iluminação infravermelha (IR) ou iluminação híbrida com alcance mínimo de 40 metros. • Relação sinal-ruído: superior a 55 dB. • WDR real mínimo de 120 dB. • Redução de ruído digital 3D. • Compressão de vídeo: H.265 e H.264, com suporte a compressão inteligente. • Streams: mínimo de 2 streams simultâneos. • Taxa de frames: até 30 FPS na resolução máxima. Recursos de Inteligência Artificial mínimos: • Detecção inteligente de humanos e veículos. • Proteção perimetral com linha virtual e cerca virtual. • Detecção de movimento com múltiplas áreas configuráveis. • Capacidade de integração com a câmera PTZ Speed Dome do sistema, permitindo acionamento automático para posicionamento em preset, foco direcionado e/ou ativação de auto tracking sempre que houver detecção de evento configurado. Áudio e Interfaces: • Microfone embutido ou entrada de áudio. • Interface de rede RJ-45 10/100 Mbps. • Compatibilidade com ONVIF (Perfis S, T e G ou equivalentes). Armazenamento: • Suporte a cartão micro-SD de no mínimo 256 GB. Alimentação e Proteção: • Alimentação 12 Vcc e/ou PoE padrão IEEE 802.3af ou superior. • Consumo máximo inferior a 7 W. • Grau de proteção mínimo IP67. • Invólucro metálico ou metálico com partes em polímero de alta resistência. • Proteção contra surtos elétricos mínimo de 15 kV. • Faixa de temperatura de operação mínima de -40 °C a +60 °C.

Equipamento	Especificação / Descrição
Câmera Externa – Modelo B	Especificações técnicas mínimas: • Tipo: Câmera IP Bullet ou Dome para uso externo. • Resolução mínima: 4 MP. • Sensor de imagem: CMOS progressivo, tamanho mínimo 1/2.9”. • Lente: Fixa, distância focal de 2,8 mm. • Abertura máxima mínima: F1.6 ou superior. • Sensibilidade mínima: igual ou inferior a 0,01 lux em modo colorido. • Iluminação infravermelha (IR) com alcance mínimo de 30 metros. • Relação sinal-ruído: superior a 55 dB. • WDR real mínimo de 120 dB. • Redução de ruído digital 3D. • Compressão de vídeo: H.265 e H.264, com suporte a compressão inteligente. • Streams: mínimo de 2 streams simultâneos. • Taxa de frames: até 30 FPS na resolução máxima. Recursos de Inteligência Artificial mínimos: • Detecção inteligente de humanos e veículos. • Proteção perimetral com linha virtual e cerca virtual. • Detecção de movimento com múltiplas áreas configuráveis. Áudio e Interfaces: • Microfone embutido ou entrada de áudio. • Interface de rede RJ-45 10/100 Mbps. • Compatibilidade com ONVIF (Perfis S, T e G ou equivalentes). Armazenamento: • Suporte a cartão micro-SD de no mínimo 256 GB. Alimentação e Proteção: • Alimentação 12 Vcc e/ou PoE padrão IEEE 802.3af ou superior. • Consumo máximo inferior a 6 W. • Grau de proteção mínimo IP67. • Invólucro metálico ou metálico com partes em polímero de alta resistência. • Proteção contra surtos elétricos mínimo de 15 kV. • Faixa de temperatura de operação mínima de -40 °C a +60 °C.

Equipamento	Especificação / Descrição
Câmera Externa – Modelo C	Especificações técnicas mínimas: • Tipo: Câmera IP Bullet ou Dome com lente varifocal motorizada para uso externo. • Resolução mínima: 5 MP. • Sensor de imagem: CMOS progressivo, tamanho mínimo 1/2.7”. • Lente: Varifocal motorizada com auto íris, faixa focal mínima de 2,7 mm a 13 mm ou superior. • Zoom óptico mínimo: 5x. • Abertura máxima mínima: F1.5 ou superior. • Sensibilidade mínima: igual ou inferior a 0,001 lux em modo colorido. • Iluminação infravermelha (IR) inteligente com alcance mínimo de 50 metros. • Relação sinal-ruído: superior a 55 dB. • WDR real mínimo de 120 dB. • Redução de ruído digital 3D. • Compressão de vídeo: H.265 e H.264, com suporte a compressão inteligente. • Streams: mínimo de 4 streams simultâneos. • Taxa de frames: até 30 FPS na resolução máxima. Recursos de Inteligência Artificial mínimos: • Detecção de face com captura de metadados. • Contagem de pessoas (entrada/saída e permanência em área). • Proteção perimetral com linha virtual e cerca virtual. • Classificação de alvo (humano e veículo). • Detecção de objeto abandonado e objeto retirado. • Mapa de calor com geração de relatórios. Áudio e Interfaces: • Microfone embutido. • Mínimo de 1 entrada e 1 saída de áudio. • Mínimo de 2 entradas de alarme e 1 saída de alarme. • Interface de rede RJ-45 10/100 Mbps. • Compatibilidade com ONVIF (Perfis S, T e G ou equivalentes). Armazenamento: • Suporte a cartão micro-SD de no mínimo 512 GB. Alimentação e Proteção: • Alimentação 12 Vcc e/ou PoE padrão IEEE 802.3af ou superior. • Consumo máximo compatível com operação simultânea de IR e IA. • Grau de proteção mínimo IP67. • Resistência a vandalismo mínimo IK10. • Invólucro metálico de alta resistência. • Proteção contra surtos elétricos mínimo de 15 kV. • Faixa de temperatura de operação mínima de -30 °C a +60 °C.

Equipamento	Especificação / Descrição
Câmeras Internas – Modelo D	Especificações técnicas mínimas: • Tipo: Câmera IP Bullet ou Dome para uso interno. • Resolução mínima: 4 MP (1440p) ou superior. • Sensor de imagem: CMOS progressivo, tamanho mínimo 1/3”. • Lente: Fixa, distância focal aproximada de 2,8 mm. • Abertura máxima mínima: F2.2 ou superior. • Sensibilidade mínima: igual ou inferior a 0,05 lux em modo colorido. • Iluminação infravermelha (IR) inteligente com alcance mínimo de 30 metros. • Relação sinal-ruído: superior a 55 dB. • Compensação de luz de fundo: BLC / HLC / WDR digital ou superior. • Redução de ruído digital 3D DNR. • Compressão de vídeo: H.265 e H.264, com suporte a compressão inteligente. • Streams: mínimo de 2 streams simultâneos. • Taxa de frames: até 30 FPS na resolução máxima. Recursos mínimos: • Detecção de movimento com múltiplas áreas configuráveis. • Região de interesse (ROI). • Máscara de privacidade configurável. Rede e Armazenamento: • Interface RJ-45 10/100 Mbps. • Compatibilidade com ONVIF (Perfis S e T ou equivalentes). • Throughput mínimo de 24 Mbps. Alimentação e Proteção: • Alimentação 12 Vcc e/ou PoE padrão IEEE 802.3af ou superior. • Consumo máximo inferior a 5 W. • Grau de proteção mínimo IP67. • Proteção contra surtos elétricos mínimo de 15 kV. • Faixa de temperatura de operação mínima de -40 °C a +50 °C.

Equipamento	Especificação / Descrição
SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO	A solução deverá ser composta obrigatoriamente por **TRÊS** dispositivos integrados: 1. Módulo Externo (Vídeo Porteiro / Controlador de Acesso Facial) 2. Terminal Interno de Vídeo (Tela de Monitoramento e Comando) 3. Dispositivo de travamento e acionamento (fechadura elétrica, eletroímã ou mecanismo de automação de porta/portão, conforme aplicação) Módulo Externo – Vídeo Porteiro com Reconhecimento Facial Especificações técnicas mínimas: • Tipo: Controlador de acesso IP com reconhecimento facial embarcado. • Instalação: Uso interno e externo. • Grau de proteção mínimo: IP55 ou superior. • Display: Tela LCD colorida sensível ao toque, mínimo 4,3”. • Câmeras integradas: mínimo duas lentes (RGB + IR) com resolução mínima de 2 MP cada. • Distância de reconhecimento facial: mínimo de 0,5 m a 2 m. • Precisão de reconhecimento facial: ≥ 99%. • Tempo de reconhecimento facial: ≤ 0,5 s. • Sistema anti-fake (proteção contra foto, vídeo ou tentativa de fraude). • Capacidade mínima: 10.000 usuários e 10.000 templates faciais. • Métodos de autenticação: reconhecimento facial, cartão RFID 13,56 MHz, QR Code e senha. • Modo de autenticação simples ou combinado. • Registro de eventos com armazenamento mínimo de 300.000 registros. • Interface de rede RJ-45 10/100 Mbps. • Conectividade: Ethernet e/ou Wi-Fi. • Compatibilidade com protocolo SIP para integração com terminais internos. • Saídas para acionamento de fechadura elétrica, eletroímã ou dispositivo similar. • Mínimo de 1 entrada e 1 saída de alarme. • Alimentação: 12 Vcc e/ou PoE padrão IEEE 802.3af. • Faixa de temperatura de operação mínima: -30 °C a +60 °C Terminal Interno de Vídeo – Tela de Monitoramento Especificações técnicas mínimas: • Tipo: Terminal de vídeo IP para interfonia de áudio e vídeo. • Tela: LCD colorida touch screen capacitiva, mínimo 7”. • Resolução mínima: 800 x 480. • Comunicação: Protocolo SIP. • Integração com câmeras IP via RTSP. • Áudio bidirecional com microfone e alto-falante embutidos. • Possibilidade de visualizar visitante em tempo real. • Permitir abertura e bloqueio remoto do portão/porta através do módulo externo. • Capacidade de envio e recebimento de chamadas de áudio e vídeo. • Interface de rede RJ-45 10/100 Mbps. • Alimentação: 12 Vcc. • Temperatura de operação mínima: -10 °C a +50 °C. • Possibilidade de cascateamento de múltiplos terminais internos, quando aplicável.
	Cada conjunto deverá ser composto, no mínimo, pelos seguintes itens: 1. 01 Switch PoE 16 portas Gigabit + portas Uplink/SFP

Equipamento	Especificação / Descrição
Conjuntos de Switches Intermediários Completos	2. 01 Rack de parede padrão 19” – 5U 3. 01 Patch Panel Cat6 – 24 portas 4. 02 Organizadores horizontais de cabos 1U Switch PoE 16 Portas Gigabit Especificações técnicas mínimas: • Mínimo de 16 portas RJ45 10/100/1000 Mbps com suporte PoE. • Mínimo de 2 portas Uplink Gigabit adicionais. • Mínimo de 2 portas SFP 1 Gbps. • Padrões PoE IEEE 802.3af e 802.3at. • Potência total PoE mínima de 200 W. • Potência mínima por porta PoE: 30 W. • Função PoE Extender permitindo transmissão de dados e alimentação em até 200 m (Cat5e) ou 250 m (Cat6). • Função de detecção automática de falha de dispositivo com reinício automático da porta (PD Alive ou equivalente). • Backplane mínimo de 40 Gbps. • Taxa de encaminhamento mínima de 29 Mpps. • Buffer mínimo de 4 Mbits. • Tabela MAC mínima de 8K. • Jumbo Frame mínimo de 15 KB. • Fonte interna bivolt automática (100–240 Vac). • Proteção contra surtos elétricos mínimo de 15 kV. • Temperatura de operação mínima de -10 °C a +55 °C. • Montagem em rack padrão 19” (1U). Rack de Parede 5U – Padrão 19” Especificações técnicas mínimas: • Altura mínima: 5U. • Padrão 19 polegadas. • Profundidade mínima de 470 mm. • Estrutura em aço. • Porta frontal com visor em acrílico e fechadura com chave. • Abertura reversível (direita/esquerda). • Capacidade mínima de carga: 80 kg. • Pintura eletrostática epóxi. • Ponto de aterramento. • Aberturas destacáveis para entrada de cabos. • Compatível com normas IEC 60297. Patch Panel Cat6 – 24 Portas Especificações técnicas mínimas: • 24 portas RJ45. • Categoria 6 U/UTP. • Frequência de operação mínima de 250 MHz. • Compatível com padrões IEEE 802.3, 1000BASE-T, 100BASE-TX e 10BASE-T. • Altura 1U – padrão 19”. • Conectores RJ45 com contatos banhados a ouro. • Compatível com cabeamento sólido 22–26 AWG. • Temperatura de operação mínima de -10 °C a +60 °C. Organizadores Horizontais de Cabos 1U Especificações técnicas mínimas:

Equipamento	Especificação / Descrição
	• Altura 1U • Padrão 19”. • Profundidade mínima de 40 mm. • Estrutura em aço. • Pintura eletrostática.
	Composição mínima do Sistema: 1. Switches PoE 16 portas Gigabit 2. NVRs 32 canais com PoE integrado 3. Roteador Gigabit com porta SFP 4. Rack de piso padrão 19” – 24U 5. Patch Panels Cat6 – 24 portas 6. Organizadores horizontais de cabos 1U • O quantitativo de conjuntos do Sistema Central de Gravação será definido de acordo com a quantidade de câmeras, layout físico e necessidades operacionais de cada edificação atendida. • A contratada será responsável pelo dimensionamento completo da solução por unidade, incluindo quantidade de NVRs, switches, armazenamento e demais componentes. • Os equipamentos especificados representam configuração mínima obrigatória por conjunto, podendo ser adotadas soluções superiores ou ampliadas conforme necessidade técnica. Switch PoE 16 Portas Gigabit Especificações técnicas mínimas: • Mínimo de 16 portas RJ45 10/100/1000 Mbps com suporte PoE. • Mínimo de 2 portas Uplink RJ45. • Mínimo de 2 portas SFP 1 Gbps. • Padrões PoE IEEE 802.3af e 802.3at. • Potência total PoE mínima de 200 W. • Potência mínima por porta PoE: 30 W. • Função PoE Extender até 250 m (Cat6 100% cobre). • Função de reinício automático de porta (PD Alive ou equivalente). • Backplane mínimo de 40 Gbps. • Taxa de encaminhamento mínima de 29 Mpps. • Buffer mínimo de 4 Mbits. • Tabela MAC mínima de 8K. • Jumbo Frame mínimo de 15 KB. • Alimentação bivolt automática 100–240 Vac. • Proteção contra surtos elétricos mínimo de 15 kV. • Temperatura de operação mínima de -10 °C a +55 °C. NVR 32 Canais com PoE Integrado Especificações técnicas mínimas: • Capacidade mínima para 32 canais IP. • 16 portas PoE integradas padrão IEEE 802.3af/at. • Largura de banda mínima de entrada: 256 Mbps. • Compressão de vídeo: H.265, H.264 e compatível com compressão inteligente. • Resolução suportada: até 12 MP ou superior. • Saídas de vídeo: HDMI e VGA simultâneas. • Suporte a pelo menos 4 discos rígidos SATA para armazenamento. • Capacidade total mínima de armazenamento compatível com o requisito de

Equipamento	Especificação / Descrição
	retenção descrito abaixo. • Suporte a RAID quando aplicável.
Sistema central de gravação	• Compatibilidade com ONVIF. • Gravação contínua, por evento e por inteligência analítica. • Exportação de imagens em formato padrão com player incluso. • Acesso remoto via navegador, software cliente e aplicativo móvel. • Interface de rede RJ45 Gigabit. • Proteção contra surtos elétricos mínimo de 6 kV. • Montagem em rack padrão 19”. Requisito mínimo de retenção de imagens: O sistema de gravação deverá possuir capacidade de armazenamento suficiente para manter as imagens de todas as câmeras instaladas por período mínimo de 60 (sessenta) dias, considerando: • Resolução mínima de gravação de 4 megapixels por câmera. • Gravação diária mínima de 12 (doze) horas por câmera. • Compressão em padrão H.265 ou superior. • Os discos rígidos deverão ser específicos para sistemas de vigilância (linha surveillance), projetados para operação contínua 24x7, com carga de trabalho compatível com gravação ininterrupta de múltiplos canais. Roteador Gigabit com Porta SFP Especificações técnicas mínimas: • Mínimo de 5 portas Gigabit Ethernet. • Mínimo de 1 porta SFP 1 Gbps. • Processador multicore com capacidade para gerenciamento de VLANs, NAT, firewall e QoS. • Throughput compatível com operação simultânea de todas as câmeras do sistema. • Suporte a VLAN 802.1Q. • Firewall com regras configuráveis. • VPN (IPSec, PPTP, L2TP ou equivalente). • Fonte de alimentação bivolt. • Proteção contra surtos elétricos mínimo de 6 kV. Rack de Piso 24U – Padrão 19” Especificações técnicas mínimas: • Altura mínima: 24U. • Padrão 19 polegadas. • Profundidade mínima de 870 mm. • Estrutura em aço SAE 1008. • Porta frontal com visor em acrílico e fechadura com chave. • Fechamento lateral com venezianas. • Capacidade de carga estática mínima: 800 kg. • Pintura eletrostática epóxi. • Ponto de aterramento. • Aberturas destacáveis para passagem de cabos. Patch Panel Cat6 – 24 Portas Especificações técnicas mínimas: • 24 portas RJ45. • Categoria 6 U/UTP.

Equipamento	Especificação / Descrição
	• Frequência mínima de 250 MHz. • Altura 1U – padrão 19”.
	• Conectores banhados a ouro. • Compatível com cabeamento 22–26 AWG. Organizadores Horizontais de Cabos 1U Especificações técnicas mínimas: • Altura 1U. • Padrão 19”. • Profundidade mínima 40 mm. • Estrutura em aço.
Infraestrutura e Instalações Complementares	A contratada será integralmente responsável pelo fornecimento, instalação, organização, identificação e pleno funcionamento de toda a infraestrutura necessária à implantação da solução, incluindo todos os materiais, equipamentos auxiliares, dispositivos e serviços, ainda que não estejam expressamente descritos neste Termo de Referência. Deverá ser contemplado, no mínimo: • Cabeamento estruturado categoria 6 U/UTP, 100% cobre, homologado para transmissão Gigabit, incluindo lançamento, identificação, organização, certificação e conexão em patch panels e pontos finais; • Infraestrutura de eletrodutos, sendo galvanizado pesado em áreas externas e galvanizado leve em áreas internas; • Todos os acessórios de infraestrutura, tais como curvas, luvas, conexões, abraçadeiras, suportes, caixas de passagem, tampas, elementos de vedação e acabamento; • Instalação e organização de racks, patch panels, organizadores horizontais e verticais de cabos; • Fornecimento de patch cords, conectores RJ45, keystones e demais elementos de interligação; • Fornecimento e instalação de dispositivos elétricos auxiliares, incluindo tomadas, filtros de linha, réguas de energia, cabos elétricos e sistema de aterramento; • Fornecimento de bandejas, suportes, ferragens, kits de fixação, parafusos, buchas e todos os elementos necessários à montagem; • Identificação completa de cabos, circuitos, portas e equipamentos; • Execução de acabamento técnico adequado, incluindo recomposição de superfícies, vedação de furos e adequação estética ao ambiente. A contratada deverá realizar levantamento técnico prévio das condições reais do local, validar o traçado executivo e dimensionar integralmente os quantitativos de materiais e serviços necessários. **Não será admitida, em nenhuma hipótese, a alegação de desconhecimento das condições do local, omissão de itens, subdimensionamento de infraestrutura ou insuficiência de materiais como justificativa para solicitação de aditivos contratuais.** Todos os custos relativos à infraestrutura, materiais, acessórios e serviços necessários à completa implantação da solução deverão estar contemplados na proposta apresentada.

Quantitativos para os lotes e seus respectivos prédios:

LOTE 01 - Superintendência Regional da Fazenda em Belo Horizonte, nos endereços: A) Av. Afonso Pena, 3892 - Mangabeiras - BH/MG e B) Rua da Bahia, 1816 - Lourdes - BH/MG:

	Quantidade	Unidade	Descrição do Item
LOTE 01 Local A	03	unidade	Câmeras externas Modelo A 4 MP com IA para detecção de pessoas/veículos, visão colorida em baixa luminosidade.
	44	unidade	Câmeras internas Modelo D IP 4 MP com compressão H.265, IR 30 m e detecção de movimento
	04	conjunto	Conjunto de rede intermediário composto por switch PoE 16 portas Gigabit, rack de parede 5U, patch panel Cat6 24 portas e organizadores de cabos
	01	conjunto	Sistema central de gravação composto por 2 NVRs 24 canais a unidade, com PoE, 2 switches PoE 16 portas, roteador Gigabit com SFP, rack de piso 24U, patch panels e organizadores
	01	conjunto	Conjunto de Infraestrutura e Instalações Complementares

	Quantidade	Unidade	Descrição do Item
LOTE 01 Local B	03	unidade	Câmeras externas Modelo A 4 MP com IA para detecção de pessoas/veículos, visão colorida em baixa luminosidade
	45	unidade	Câmeras internas Modelo D IP 4 MP com compressão H.265, IR 30 m e detecção de movimento
	02	conjunto	Sistema de vídeo porteiro IP com reconhecimento facial composto por módulo externo de acesso facial e terminal interno de vídeo para comunicação e abertura de portas/portões
	05	conjunto	Conjunto de rede intermediário composto por switch PoE 16 portas Gigabit, rack de parede 5U, patch panel Cat6 24 portas e organizadores de cabos
	01	conjunto	Sistema central de gravação composto por 2 NVRs 32 canais com PoE, 2 switches PoE 16 portas, roteador Gigabit com SFP, rack de piso 24U, patch panels e organizadores
	01	conjunto	Conjunto de Infraestrutura e Instalações Complementares

LOTE 02 - Conselho dos Contribuintes do Estado de Minas Gerais - Av. João Pinheiro, 581 - Bairro Boa Viagem - BH/MG:

	Quantidade	Unidade	Descrição do Item
LOTE 02	02	unidade	Câmeras externas Modelo A 4 MP com IA para detecção de pessoas/veículos, visão colorida em baixa luminosidade e acionamento automático da Speed Dome
	07	unidade	Câmeras externas Modelo B 4 MP com detecção inteligente, IR mínimo 30 m e proteção IP67 para vigilância perimetral
	08	unidade	Câmeras internas Modelo D IP 4 MP com compressão H.265, IR 30 m e detecção de movimento
	02	conjunto	Conjunto de rede intermediário composto por switch PoE 16 portas Gigabit, rack de parede 5U, patch panel Cat6 24 portas e organizadores de cabos
	01	conjunto	Sistema central de gravação composto por 2 NVRs 32 canais com PoE, 2 switches PoE 16 portas, roteador Gigabit com SFP, rack de piso 24U, patch panels e organizadores
	01	conjunto	Conjunto de Infraestrutura e Instalações Complementares

LOTE 03 - **Superintendência de Planejamento de Gestão e Finanças** - Rua Porto, 450 - São Francisco, BH/MG:

	Quantidade	**Unidade**	**Descrição do Item**
	01	unidade	Câmera Fisheye IP 5 MP com lente 180°, análise inteligente, contagem de pessoas e mapa de calor

	01	unidade	Câmera PTZ Speed Dome 4 MP com zoom óptico mínimo 30x, IR longo alcance e recursos de rastreamento automático
	02	unidade	Mesas controladoras IP com joystick 3 eixos para controle de Pan/Tilt/Zoom da Speed Dome nas portarias
	04	unidade	Câmeras externas Modelo A 4 MP com IA para detecção de pessoas/veículos, visão colorida em baixa luminosidade e acionamento automático da Speed Dome
	14	unidade	Câmeras externas Modelo B 4 MP com detecção inteligente, IR mínimo 30 m e proteção IP67 para vigilância perimetral
	01	unidade	Câmera externa Modelo C 5 MP com lente varifocal motorizada, zoom óptico, análise avançada e IR longo alcance
	37	unidade	Câmeras internas Modelo D IP 4 MP com compressão H.265, IR 30 m e detecção de movimento
	03	conjunto	Sistema de vídeo porteiro IP com reconhecimento facial composto por módulo externo de acesso facial e terminal interno de vídeo para comunicação e abertura de portas/portões
	06	conjunto	Conjunto de rede intermediário composto por switch PoE 16 portas Gigabit, rack de parede 5U, patch panel Cat6 24 portas e organizadores de cabos
	01	conjunto	Sistema central de gravação composto por 2 NVRs 32 canais com PoE, 2 switches PoE 16 portas, roteador Gigabit com SFP, rack de piso 24U, patch panels e organizadores
	01	conjunto	Conjunto de Infraestrutura e Instalações Complementares

LOTE 03	
Prazo de Validade da Proposta:	90 (noventa) dias

Declaro que:

a) serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência desse Edital de Pregão Eletrônico;

b) nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos;

c) esta proposta foi elaborada de forma independente pelo proponente, sem que tenha havido troca de informações ou quaisquer interferências de terceiros;

As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Documento assinado eletronicamente por **Patricia Melo Cunha**, **Diretor(a) em exercício**, em 28/10/2026, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **152235035** e o código CRC **7B0F949F**.

ANEXO III - CONTRATO Nº [INSERIR Nº]/2026, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS E A EMPRESA [INSERIR NOME DA EMPRESA].

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Fazenda, com sede na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, Prédio Gerais, 7º Andar, Bairro Serra Verde - CEP 31.630-901, na cidade de Belo Horizonte/Estado de Minas Gerais, endereço de correio eletrônico: spgfdbensdgs@fazenda.mg.gov.br, inscrita no CNPJ sob o nº 16.907.746/0001-13, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Pierre Julião Pimentel, Superintendência de Planejamento de Gestão e Finanças, Resolução de competência nº 3.597, de 03/12/2004 e [inserir nome do CONTRATADO], endereço de correio eletrônico [inserir e-mail], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número [inserir nº parcial do CNJP], com sede na [inserir endereço/município], neste ato representada por Sr(a). [inserir nome do representante do contratado], doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n° 1191001 070/2026**, em observância às disposições da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à legislação estadual, às disposições deste Contrato e, ainda, no que couber, às demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de locação de solução de vigilância eletrônica (CFTV IP), contemplando o fornecimento, instalação, configuração, treinamento, manutenção preventiva periódica e manutenção corretiva com reposição de peças e substituição de equipamentos, incluindo toda a infraestrutura necessária ao pleno funcionamento do sistema, sob a forma de entrega integral, que deve ser executado conforme condições do Termo de Referência.

1.2. Eis o objeto da contratação:

LOTES	ITEM	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (60 meses)
1 - Superintendência Regional da Fazenda em Belo Horizonte	1	SERVICOS DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA ELETRONICA	4340	n/a	1,00 UNIDADE	1	R$	R$
	2	SERVICOS DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA ELETRONICA	4340	n/a	1,00 UNIDADE	1	R$	RS
2 - Conselho dos Contribuintes do Estado de Minas Gerais - Av. João Pinheiro, 581 - Bairro Boa Viagem - BH/MG	1	SERVICOS DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA ELETRONICA	4340	n/a	1,00 UNIDADE	1	R$	R$

3 - Superintendência de Planejamento de Gestão e Finanças - Rua Porto, 450 - São Francisco, BH/MG	1	SERVICOS DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA ELETRONICA	4340	n/a	1,00 UNIDADE	1	R$	R$

Lote		Quantidade	Unidade	Descrição do Item
1 - Superintendência Regional da Fazenda em Belo Horizonte	**Local A**	03	unidade	Câmeras externas Modelo A 4 MP com IA para detecção de pessoas/veículos, visão colorida em baixa luminosidade.
		44	unidade	Câmeras internas Modelo D IP 4 MP com compressão H.265, IR 30 m e detecção de movimento
		04	conjunto	Conjunto de rede intermediário composto por switch PoE 16 portas Gigabit, rack de parede 5U, patch panel Cat6 24 portas e organizadores de cabos
		01	conjunto	Sistema central de gravação composto por 2 NVRs 24 canais a unidade, com PoE, 2 switches PoE 16 portas, roteador Gigabit com SFP, rack de piso 24U, patch panels e organizadores
		01	conjunto	Conjunto de Infraestrutura e Instalações Complementares

Lote		Quantidade	Unidade	Descrição do Item
1- Superintendência Regional da Fazenda em Belo Horizonte	**Local B**	03	unidade	Câmeras externas Modelo A 4 MP com IA para detecção de pessoas/veículos, visão colorida em baixa luminosidade
		45	unidade	Câmeras internas Modelo D IP 4 MP com compressão H.265, IR 30 m e detecção de movimento
		02	conjunto	Sistema de vídeo porteiro IP com reconhecimento facial composto por módulo externo de acesso facial e terminal interno de vídeo para comunicação e abertura de portas/portões
		05	conjunto	Conjunto de rede intermediário composto por switch PoE 16 portas Gigabit, rack de parede 5U, patch panel Cat6 24 portas e organizadores de cabos
		01	conjunto	Sistema central de gravação composto por 2 NVRs 32 canais com PoE, 2 switches PoE 16 portas, roteador Gigabit com SFP, rack de piso 24U, patch panels e organizadores
		01	conjunto	Conjunto de Infraestrutura e Instalações Complementares

Lote	Quantidade	Unidade	Descrição do Item

2 - Conselho dos Contribuintes do Estado de Minas Gerais - Av. João Pinheiro, 581 - Bairro Boa Viagem - BH/MG	02	unidade	Câmeras externas Modelo A 4 MP com IA para detecção de pessoas/veículos, visão colorida em baixa luminosidade e acionamento automático da Speed Dome
	07	unidade	Câmeras externas Modelo B 4 MP com detecção inteligente, IR mínimo 30 m e proteção IP67 para vigilância perimetral
	08	unidade	Câmeras internas Modelo D IP 4 MP com compressão H.265, IR 30 m e detecção de movimento
	02	conjunto	Conjunto de rede intermediário composto por switch PoE 16 portas Gigabit, rack de parede 5U, patch panel Cat6 24 portas e organizadores de cabos
	01	conjunto	Sistema central de gravação composto por 2 NVRs 32 canais com PoE, 2 switches PoE 16 portas, roteador Gigabit com SFP, rack de piso 24U, patch panels e organizadores
	01	conjunto	Conjunto de Infraestrutura e Instalações Complementares

Lote	Quantidade	Unidade	Descrição do Item
3 - Superintendência de Planejamento de Gestão e Finanças - Rua Porto, 450 - São Francisco, BH/MG	01	unidade	Câmera Fisheye IP 5 MP com lente 180°, análise inteligente, contagem de pessoas e mapa de calor
	01	unidade	Câmera PTZ Speed Dome 4 MP com zoom óptico mínimo 30x, IR longo alcance e recursos de rastreamento automático
	02	unidade	Mesas controladoras IP com joystick 3 eixos para controle de Pan/Tilt/Zoom da Speed Dome nas portarias
	04	unidade	Câmeras externas Modelo A 4 MP com IA para detecção de pessoas/veículos, visão colorida em baixa luminosidade e acionamento automático da Speed Dome
	14	unidade	Câmeras externas Modelo B 4 MP com detecção inteligente, IR mínimo 30 m e proteção IP67 para vigilância perimetral
	01	unidade	Câmera externa Modelo C 5 MP com lente varifocal motorizada, zoom óptico, análise avançada e IR longo alcance
	37	unidade	Câmeras internas Modelo D IP 4 MP com compressão H.265, IR 30 m e detecção de movimento
	03	conjunto	Sistema de vídeo porteiro IP com reconhecimento facial composto por módulo externo de acesso facial e terminal interno de vídeo para comunicação e abertura de portas/portões
	06	conjunto	Conjunto de rede intermediário composto por switch PoE 16 portas Gigabit, rack de parede 5U, patch panel Cat6 24 portas e organizadores de cabos
	01	conjunto	Sistema central de gravação composto por 2 NVRs 32 canais com PoE, 2 switches PoE 16 portas, roteador Gigabit com SFP, rack de piso 24U, patch panels e organizadores
	01	conjunto	Conjunto de Infraestrutura e Instalações Complementares

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. Termo de Referência;

1.3.2. Edital de Licitação;

1.3.3. Informações inseridas no Portal de Compras de Minas Gerais;

1.3.4. Proposta comercial do CONTRATADO;

1.3.5. Eventuais anexos dos documentos acima.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

2.1. O regime de execução contratual, os modelos de execução e de gestão contratuais, assim como os prazos e condições de entrega e de recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência é de 60 (sessenta) meses, contado(s) a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sendo prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

3.2. A prorrogação do contrato é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. (art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

3.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências dos efeitos de aplicação das sanções.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. 4.1. O valor da contratação é de R$ (valor por extenso).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro na(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo indicada(s):

1. SPGF - 1191.04.122.705.2500.0001.3390 3919, fontes 10.1 e/ou 29.1;
2. CCMG - 1191.04.129.045.4079.0001.33.90.3919 - fonte 10.1;
3. SRF-BH - 1191 04 129 045 4082 0001 33 90 39-19, fontes 10.1 ou 29.1.

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA observado o interregno mínimo de 12 meses, contados do orçamento estimado, em 29/09/2026 (150273748 - 150344061 - 150398332), conforme disposto nos arts. 92, §§ 2ºe 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. O direito a que se refere o item 7.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da contratada até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 (doze) meses sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 7.1.

7.4. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento

estimado.

7.4.1. Considera-se data do orçamento estimado a data de assinatura do Mapa Comparativo de preços.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Os preços contratados poderão ser atualizados, por meio de Termo Aditivo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme disposto no art. 124, II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.7.1. O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por acordo entre as partes, e poderá ser solicitado pelo CONTRATANTE ou pelo CONTRATADO, mediante pedido formal.

7.7.1.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, conforme disposto no parágrafo único do art. 131 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.7.1.2. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

8.1. As obrigações técnicas relativas à execução do objeto (descrição, funcionamento e aplicação) estão descritas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções administrativas incidentes à inexecução do objeto são descritas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

11.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3. O contrato poderá ser extinto em decorrência do não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, e demais motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a

extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5. O termo de extinção do Contrato será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

11.6. As partes entregarão, no momento da extinção, a documentação e eventual material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

11.7. No procedimento que visar à extinção do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

11.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 2018.

12.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador e o CONTRATADO assume o papel de operador conforme artigo 5º, VI e VII da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

12.3. O CONTRATADO deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

12.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 3 (três) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

12.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

12.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do CONTRATADO, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

12.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei Federal nº 13.709, de 2018, suas alterações e regulamentações posteriores, quando necessário.

12.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 124 de Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

13.1.1. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento)

do valor inicial atualizado do contrato.

13.1.2. As supressões poderão ultrapassar o limite de 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja acordo entre as partes.

13.1.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

13.1.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto-Lei nº 4.657, de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e demais normas relativas a licitações e contratos administrativos e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado (art. 89 da Lei 14.133, de 2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Este contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15.1.1. O Portal de Compras está integrado ao PNCP para fins de cumprimento do art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.

CONTRATANTE: ESTADO DE MINAS GERAIS/SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CONTRATADA:

TESTEMUNHA 1:

TESTEMUNHA 2:

Documento assinado eletronicamente por **Patricia Melo Cunha**, **Diretor(a) em exercício**, em 28/10/2026, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **152256317** e o código CRC **C63C2CD1**.

Belo Horizonte, 26 de outubro de 2026.

ANEXO IV

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1191001 - 70/2026

CELEBRANTE:

NOME: ESTADO DE MINAS GERAIS/SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SEDE: Cidade Administrativa Tancredo Neves – Órgão: Secretaria de Estado de Fazenda – Prédio Gerais – 7º andar - Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.001, Bairro Serra Verde, no Município de Belo Horizonte/MG – CEP 31630-901.

CNPJ: 16.907.746/0001-13

REPRESENTANTE LEGAL: Pierre Julião Pimentel, Superintendência de Planejamento de Gestão e Finanças, credenciado na forma da Resolução nº. 3.597, de 03/12/2004.

CELEBRADA:

NOME EMPRESARIAL:
ENDEREÇO:
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE(s) LEGAL(is):
NOME:
CPF:
NOME:
CPF:

CONSIDERANDO que a CELEBRANTE contratou com o CELEBRADA, a prestação de serviço de locação de solução de vigilância eletrônica (CFTV IP), contemplando o fornecimento, instalação, configuração, treinamento, manutenção preventiva periódica e manutenção corretiva com reposição de peças e substituição de equipamentos, incluindo toda a infraestrutura necessária ao pleno funcionamento do sistema, sob a forma de entrega integral, originário do Pregão Eletrônico nº 1191001 - 070/2026

CONSIDERANDO que para tanto a CELEBRADA receberá informações a respeito do negócio, sistemas e/ou equipamentos, sendo de natureza peculiar as atividades do CELEBRANTE,

RESOLVEM as partes firmar o presente Termo de Confidencialidade, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DEFINIÇÕES

I - Para os fins deste instrumento, entende-se por informação: os dados, os documentos e os materiais que lhe sejam pertinentes. A "informação" poderá se revestir da forma oral, escrita, ou qualquer outra, corpórea ou não, a exemplo de: fórmulas, algoritmos, processos, projetos, croquis, fotografias, plantas, desenhos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, nomes de fornecedores, preços e custos, definições e informações de negócios.

II - É considerada informação sigilosa toda e qualquer informação ou dado fornecido, comunicado ou revelado à CELEBRADA, seja know-how e dados, seja de caráter técnico ou não, que esteja em poder da CELEBRANTE e que seja revelado à CELEBRADA por necessidade de execução do trabalho contratado.

III - Toda a informação que a CELEBRADA tenha acesso ou que lhe seja fornecida pelo CELEBRANTE, será considerada sigilosa, salvo se estiver expressamente estipulado em contrário.

IV - Não será considerada sigilosa a:

a) informação identificada como de domínio público;
b) informação que se encontrava na posse legítima da CELEBRADA, livre de qualquer obrigação de sigilo, antes de sua revelação pelo CELEBRANTE;
c) informação expressamente identificada pelo CELEBRANTE como “não sigilosa”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

As partes acordam:

a) não comercializar, divulgar, ceder, emprestar, revelar ou distribuir informação referente ao trabalho realizado, desde que autorizado pelo CELEBRANTE.

b) manter salvaguardas adequadas e seguras contra destruição, perda ou alteração dos arquivos de dados que o CELEBRANTE possa entregar à CELEBRADA, os quais ficarão sujeitos aos mesmos cuidados, proteção e segurança, dispensados àqueles da própria CELEBRADA, ficando esta livre e isenta de quaisquer responsabilidades em casos fortuitos ou de força maior;

c) respeitar e cumprir todas as estipulações referentes ao sigilo das informações;

d) devolver, independentemente de solicitação da outra parte, toda informação, sob qualquer forma que ela se encontre, bem como quaisquer cópias que eventualmente tenha em seu poder, após o término dos trabalhos sob contrato;

e) manter em absoluta segurança e devidamente protegidos todo e qualquer programa de computador, documentação correlata, material e/ou informação com dados sigilosos, ou que venham a ter conhecimento, obrigando-se, ainda, por si, seus funcionários ou agentes e usuários, a não divulgar e nem revelar a terceiros quaisquer informações, sem prévia autorização escrita.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA IMPOSSIBILIDADE DE DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

Pelo presente Termo, a CELEBRADA reconhece a natureza sigilosa da informação que lhe será transmitida, sob forma escrita, oral, em meio magnético ou qualquer outra forma de acesso, pelo CELEBRANTE e compromete-se a:

a) manter sob absoluto sigilo todas as informações que lhe forem transmitidas, visando à execução dos trabalhos contratados;

b) responsabilizar-se integralmente pelos atos de seus empregados, praticados nas dependências do CELEBRANTE, ou mesmo fora delas, que venham a causar danos a esta ou a seus funcionários, com a substituição imediata daqueles que não corresponderem ao padrão de comportamento exigido;

c) permitir o acesso à informação apenas aos seus funcionários ou prepostos, que necessitem absolutamente de conhecê-la para os fins referidos, comunicando-lhes antecipadamente as obrigações assumidas em matéria de sigilo e impondo-lhes o seu cumprimento;

d) não utilizar informações do CELEBRANTE em benefício próprio ou de terceiros;

e) proteger as informações de divulgação a terceiros com o mesmo grau de cautela com que protege suas próprias informações de importância similar, tendo em vista a natureza dos negócios do CELEBRANTE;

f) assegurar que, durante a execução dos serviços, seus empregados façam uso de crachás contendo o nome, a função e a denominação;

g) credenciar junto ao CELEBRANTE todo o seu pessoal designado para a execução dos serviços, objeto deste Termo, sob pena de não lhe ser permitido o acesso às instalações;

h) comunicar ao CELEBRANTE qualquer alteração relativa à titularidade ou gestão;

i) instruir os encarregados, responsáveis pelo tratamento das informações confidenciais, a proteger e manter o sigilo das mesmas.

j) Notificar imediatamente a CELEBRANTE em caso de incidentes de segurança da informação e cooperar plenamente em investigações ou processos de resposta a esses incidentes.

k) Reconhecer e concordar em cumprir integralmente a Política de Segurança da Informação da CELEBRANTE durante a execução do contrato, reconhecendo que a política é confidencial, não podendo ser divulgada ou compartilhada com terceiros sem autorização por escrito.

l) Garantir que seus funcionários e/ou subcontratados estejam cientes e sigam as diretrizes estabelecidas na Política de Segurança da Informação da CELEBRANTE".

Parágrafo Primeiro

A CELEBRADA, para fins de sigilo, obriga-se por seus administradores, empregados e contratados.

Parágrafo Segundo

A obrigação de sigilo mantém-se, mesmo após o termo da vigência do contrato, só cessando após autorização escrita do CELEBRANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO DESCUMPRIMENTO

I - O não cumprimento do compromisso de sigilo, estabelecido neste instrumento, sujeitará a CELEBRADA ao pagamento das perdas e danos sofridos pelo CELEBRANTE, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, decorrentes da violação deste Termo.

II - O não exercício pelas partes de qualquer direito a ela assegurado neste Termo, ou a não aplicação de qualquer medida, penalidade ou sanção possível, não importará em renúncia ou novação, não devendo, portanto, ser interpretada como desistência de sua aplicação em caso de reincidência.

CLÁUSULA QUINTA - DO DESEMPENHO DAS FUNÇÕES

I - O presente Termo obriga as partes e seus sucessores.

II - A Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças, acompanhará e fiscalizará o cumprimento deste Termo.

III - Este Termo não poderá ser modificado, alterado ou rescindido, no todo ou em parte, exceto por documento escrito assinado entre as Partes.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte - MG para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios eventualmente surgidos em decorrência deste instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com o Contrato, o presente instrumento é assinado eletronicamente pelas partes.

CELEBRANTE: ESTADO DE MINAS GERAIS/SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CELEBRADA:

Testemunha 1:

Testemunha 2:

Documento assinado eletronicamente por **Patricia Melo Cunha**, **Diretor(a) em exercício**, em 28/10/2026, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **152269023** e o código CRC **85005338**.

Referência: Processo nº 1190.01.0013455/2025-93 SEI nº 152269023

Versão v.20.09.2020.

ORDEM DE SERVIÇO

ANEXO V

MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇO

Ordem de Serviço: _____

Processo: _____ Procedimento de Contratação: _____

Órgão ou entidade: _____

CNPJ: _____

Unidade de Compra: _____

Dados do empenho

Nº e ano do empenho	Data do empenho	Unid. Contábil/executora	Unid. Orçamentária	Nº do contrato ou instrumento equivalente

Elemento-Item de despesa: _____

Fornecedor: CNPJ: _____

Razão Social: _____

Endereço: _____ (endereço completo)

Telefones: _____

Banco: Nº Banco _____ – Nome do Banco _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

Unidade de Pedido: _____

Endereço de Entrega: _____

Item de serviço: _____

Especificação: _____

Demais informações necessárias para contratação: _____

Unid. aquisição / fornecimento	Frequência De Entrega	Qtd.	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)

Valor Total da Ordem de Serviço: R$ _____ (Valor total por extenso)

SENHOR FORNECEDOR, não emitir cobrança bancária. Os nossos pagamentos são efetuados através de ordem de pagamento direto para sua conta corrente.

CONDIÇÕES GERAIS

As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de:

Nome: _____

CNPJ: _____

Telefones: _____ ou _____

Endereço: _____ (endereço completo)

Observações:

Belo Horizonte, _____ de _____de _____

Aprovação do Emitente

Assinatura do Fornecedor

Data: _____/_____/_____

Documento assinado eletronicamente por **Patricia Melo Cunha**, **Diretor(a) em exercício**, em 28/10/2026, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **152269862** e o código CRC **B7F61236**.

ANEXOS

ANEXO VI

AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES

1. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO FORNECEDOR

A CONTRATADA estará sujeita à avaliação de seu desempenho na execução do objeto quanto aos critérios de prazo, quantidade, qualidade e documentação, nos termos da Resolução SEPLAG nº 13/2014.

1.1. Critério Prazo

O critério Prazo avalia o cumprimento das datas previamente definidas na autorização de fornecimento e respectivos agendamentos para a entrega do(s) objeto(s) e possui a pontuação assim distribuída, de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

a) 30 (trinta) pontos, se a entrega for realizada na data agendada e conforme prazo previsto na autorização de fornecimento;

b) 28 (vinte e oito) pontos, se a entrega for realizada em desacordo com a data agendada, mas ainda conforme prazo previsto na autorização de fornecimento;

c) 22 (vinte e dois) pontos, se a entrega for realizada com atraso de até 15 (quinze) dias, contados a partir do término do prazo previsto na autorização de fornecimento;

d) 10 (dez) pontos, se a entrega for realizada com atraso de 16 (dezesseis) a 30 (trinta) dias, contados a partir do término do prazo previsto na autorização de fornecimento; ou

e) 0 (zero) ponto, se a entrega for realizada com atraso superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do término do prazo previsto na autorização de fornecimento.

I- Na hipótese de reagendamento da data da entrega por solicitação da CONTRATADA, esta será pontuada com a totalidade dos pontos, caso o reagendamento ocorra antes da data anteriormente agendada e a entrega seja realizada:

a) conforme nova data agendada; e

b) dentro do prazo limite previsto na autorização de fornecimento.

II - Na hipótese do não cumprimento da data agendada e/ou o prazo limite previsto na autorização de fornecimento, por caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA poderá apresentar justificativa para o atraso na entrega, que será analisada pelo responsável pelo recebimento, podendo ser aceita ou não.

III - Na hipótese de a justificativa mencionada no inciso anterior ser aceita pelo responsável pelo recebimento, a CONTRATADA será pontuada com a totalidade dos pontos.

IV – O reagendamento da entrega após o prazo máximo de entrega definido na autorização de fornecimento não afasta a sujeição da CONTRATADA à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

V – Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

1.2. Critério Quantidade

O critério Quantidade avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente à quantidade definida na autorização de fornecimento e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

a) 30 (trinta) pontos, se a quantidade recebida for igual à quantidade solicitada;

b) 28 (vinte e oito) pontos, se a quantidade recebida for maior que a quantidade solicitada;

c) 22 (vinte e dois) pontos, se a quantidade recebida for maior ou igual a 75% (setenta e cinco por cento) e menor que 100% (cem por cento) da quantidade solicitada;

d) 10 (dez) pontos, se a quantidade recebida for maior ou igual a 50% (cinquenta por cento) e menor que 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade solicitada; ou

e) 0 (zero) ponto, se a quantidade recebida for inferior a 50% (cinquenta por cento) da quantidade solicitada.

I – A CONTRATADA é obrigada a entregar o quantitativo total solicitado, devendo ser aceito quantitativo menor apenas em hipóteses excepcionais, devidamente justificadas e em função do atendimento ao interesse público.

II – A aceitação de quantitativo menor que o estabelecido em autorização de fornecimento não afasta a sujeição da CONTRATADA à aplicação de sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

III – Se houver recusa do recebimento em virtude de desconformidade entre o quantitativo de materiais entregues e a quantidade estabelecida na Autorização de Fornecimento (AF), essa será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento, na qual o fornecedor terá prejuízo em sua nota.

IV - Na hipótese do não cumprimento do quantitativo previsto na autorização de fornecimento, por caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA poderá apresentar justificativa para o atraso na entrega, que será analisada pelo responsável pelo recebimento, podendo ser aceita ou não.

V - Na hipótese de a justificativa mencionada no inciso anterior ser aceita pelo responsável pelo recebimento, a CONTRATADA será pontuada com a totalidade dos pontos.

1.3. Critério Qualidade

O critério Qualidade avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente às exigências de especificação técnica, e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

a) 30 (trinta) pontos, se a qualidade for aprovada;

b) 22,5 (vinte e dois vírgula cinco) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de baixa criticidade; ou

c) 10 (dez) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de alta criticidade.

d) 0 (zero) pontos, se houver desconformidade total entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida.

I - As ressalvas referidas nas alíneas “b” e “c” deste subitem 1.3 não deverão comprometer a qualidade exigida nem a utilidade do material.

II – Se houver recusa do recebimento em virtude de desconformidade entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida, esta será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento.

III – Na hipótese do inciso anterior, a CONTRATADA receberá a pontuação 0 (zero) nesse critério.

O critério Qualidade avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente às exigências de especificação técnica e embalagem de material, aos quais serão atribuídas pontos de acordo com o desempenho da CONTRATADA.

I – O subcritério “Embalagem” avalia as condições da embalagem do material e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

a) 10 (dez) pontos, se a embalagem for aprovada; ou

b) 5 (cinco) pontos, se a embalagem for aprovada com ressalva.

II – Se houver recusa do recebimento em virtude de embalagem inadequada do material, esta será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento.

III – Na hipótese do inciso anterior, a CONTRATADA receberá a pontuação 0 (zero) no subcritério “Embalagem”.

IV - O subcritério “Especificação técnica” avalia a conformidade entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida, possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

a) 20 (vinte) pontos, se a qualidade for aprovada;

b) 15 (quinze) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de baixa criticidade; ou

c) 6,6 (seis vírgula seis) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de alta criticidade.

V – Se houver recusa do recebimento em virtude de desconformidade entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida, esta será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento.

VI – Na hipótese do inciso anterior, a CONTRATADA receberá a pontuação 0 (zero) no subcritério “Especificação técnica”.

VII – A ressalva referida na alínea “b” do inciso I e nas alíneas “b” e “c” do inciso IV deste subitem 1.3 não deverão comprometer a qualidade exigida nem a utilidade do material.

1.4. Critério Documentação

O critério Documentação avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente à regularidade da Nota Fiscal, e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

a) 10 (dez) pontos, se a Nota Fiscal tiver a sua validade atestada;

b) 0 (zero) ponto, se a Nota Fiscal apresentar irregularidade(s) que impeçam o ateste de sua validade.

I - Para atestar a validade da Nota Fiscal, deverá ser verificada a conformidade dos seguintes itens:

a) Dados do órgão/entidade que realizou a compra;

b) Valores unitários e totais;

c) Descrição do produto em conformidade com o item de material solicitado e com o material entregue;

d) Quantidade constante na nota em conformidade com a quantidade solicitada;

e) Inexistência de rasuras; e

f) Outros elementos solicitados pelo órgão ou entidade no instrumento convocatório.

O critério Documentação avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente à regularidade da Nota Fiscal e dos documentos adicionais apresentados, aos quais serão atribuídas pontos de acordo com o desempenho da CONTRATADA.

I - O subcritério “Nota Fiscal” avalia a regularidade da Nota Fiscal e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

a) 5 (cinco) pontos, se a Nota Fiscal tiver a sua validade atestada;

b) 0 (zero) ponto, se a Nota Fiscal apresentar irregularidade(s) que impeça(m) o ateste de sua validade.

II - Para atestar a validade da Nota Fiscal, deverá ser verificada a conformidade dos seguintes itens:

a) Dados do órgão/entidade que realizou a compra;

b) Valores unitários e totais;

c) Descrição do produto em conformidade com o item de material solicitado e com o material entregue;

d) Quantidade constante na nota em conformidade com a quantidade solicitada;

e) Inexistência de rasuras; e

f) Outros elementos solicitados pelo órgão ou entidade no instrumento convocatório.

III - O subcritério "Documentos Adicionais" avalia a regularidade e conformidade dos documentos específicos relativos ao material(is) entregue(s) com a legislação aplicável e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

a) 5 (cinco) pontos, se a documentação adicional estiver em conformidade com a legislação aplicável ao objeto; ou

b) 0 (zero) ponto, se a documentação adicional apresentar inconformidades.

2. DO INDICADOR DE DESEMPENHO DO FORNECEDOR

Os registros de desempenho da CONTRATADA conforme os critérios do item 1 deste Anexo, serão a base para o cálculo do seu respectivo indicador de desempenho.

I - O indicador de desempenho da CONTRATADA poderá ser apresentado nas seguintes formas:

a) Indicador de Desempenho do Fornecedor por Entrega (IDF-E): será calculado para um determinado item da autorização de fornecimento, a partir da soma das pontuações atribuídas em cada critério de avaliação;

b) Indicador de Desempenho do Fornecedor por Autorização de Fornecimento (IDF-AF): será calculado a partir da média aritmética simples dos IDF-E, no âmbito de uma mesma autorização de fornecimento;

c) Indicador de Desempenho do Fornecedor por Contratação (IDF-C): será calculado a partir da média aritmética simples dos IDF-AF, no âmbito desta contratação.

3. DAS AÇÕES QUE PODERÃO SER TOMADAS EM RELAÇÃO AO DESEMPENHO DA CONTRATADA

I - Conforme resultado obtido no Indicador de Desempenho do Fornecedor por Contratação (IDF-C), a CONTRATADA obterá os seguintes conceitos:

a) "A", se o seu aproveitamento for maior que 90% (noventa por cento);

b) "B", se o seu aproveitamento for maior que 70% (setenta por cento) e menor ou igual a 90% (noventa por cento); ou

c) "C", se o seu aproveitamento for menor ou igual a 70% (setenta por cento).

II - A CONTRATANTE poderá adotar as seguintes ações, conforme o conceito obtido pela CONTRATADA no Indicador de Desempenho do Fornecedor por Contratação (IDF-C), nos termos do inciso anterior:

a) Conceito "A": avaliar a possibilidade de gerar atestado de capacidade técnica;

b) Conceito "B": notificar a CONTRATADA para correção da(s) falta(s) e/ou realizar reuniões com a CONTRATADA para analisar as causas do baixo desempenho, bem como solicitar que a CONTRATADA elabore proposta de plano de ação corretivo para validação da CONTRATANTE; e

c) Conceito "C": além das medidas previstas no conceito "B", avaliar a possibilidade de abertura de processo administrativo punitivo para aplicação das sanções dispostas nos anexos do Edital.

III - A CONTRATANTE poderá adotar as ações previstas na alínea "b" do inciso anterior caso a CONTRATADA obtenha pontuação igual ou abaixo de 90% (noventa por cento) em 1 (uma) avaliação referente ao índice de desempenho do fornecedor por entrega (IDF-E).

IV - A CONTRATANTE poderá adotar as ações previstas na alínea "c" do inciso II deste item 3 caso a CONTRATADA obtenha pontuação igual ou abaixo de 90% (noventa por cento) em 2 (duas) avaliações,

consecutivas ou não, referentes ao índice de desempenho do fornecedor por entrega (IDF-E).

V - O disposto neste Anexo não exclui a notificação ou a aplicação de sanções administrativas à CONTRATADA nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Estadual nº 13.994/2001, no Decreto Estadual nº 48.723/2023, no Decreto Estadual nº 45.902/2012, bem como as dispostas nos anexos do Edital.

Documento assinado eletronicamente por **Patricia Melo Cunha**, **Diretor(a) em exercício**, em 28/10/2026, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **152270000** e o código CRC **AF9AAACF**.

Belo Horizonte, 26 de outubro de 2026.

Declaração SEF/SPGF-DAC-AQUISIÇÕES Nº 152270826/2026

DECLARAÇÃO

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA TÉCNICA

Conhecimento das condições e peculiaridades da contratação de CFTV IP

À Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais – SEF/MG

Pregão Eletrônico 1191001 070/2026

Objeto: Locação de solução de vigilância eletrônica (CFTV IP), com instalação, infraestrutura e manutenção.

A empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob nº [CNPJ], por intermédio de seu responsável técnico abaixo identificado, DECLARA, para fins de instrução do procedimento de contratação indicado, que optou por não realizar vistoria presencial prévia nos quatro imóveis relacionados a seguir:

1. Superintendência Regional da Fazenda em Belo Horizonte – unidade A: Av. Afonso Pena, nº 3.892, Bairro Mangabeiras, Belo Horizonte/MG
2. Superintendência Regional da Fazenda em Belo Horizonte – unidade B: Rua da Bahia, nº 1.816, Bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG
3. Conselho de Contribuintes de Minas Gerais (CCMG): Av. João Pinheiro, nº 581, Bairro Boa Viagem, Belo Horizonte/MG
4. Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças (SPGF): Rua Porto, nº 450, Bairro São Francisco, Belo Horizonte/MG

Declara que examinou as informações e os documentos técnicos disponibilizados pela Administração, especialmente o Termo de Referência e seus anexos, e que possui pleno conhecimento das condições locais e das peculiaridades da contratação, suficiente para elaborar ou confirmar sua proposta.

Declara estar ciente das obrigações relativas ao fornecimento, à instalação, à configuração e à manutenção da solução de CFTV IP, inclusive da responsabilidade pela infraestrutura necessária, pelos materiais, pelos equipamentos auxiliares e pelos serviços previstos no Termo de Referência.

Ao dispensar voluntariamente a vistoria, assume a responsabilidade pela elaboração e pelo dimensionamento de sua proposta com base nas informações disponibilizadas e pelas condições de execução previstas no Termo de Referência, não podendo alegar posteriormente a opção de não vistoriar como motivo para se eximir das obrigações assumidas, sem prejuízo das hipóteses legalmente admitidas de alteração contratual.

A presente declaração substitui a vistoria prévia, nos termos do art. 63, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

_____, ____ de _____ de 20____.

Nome e assinatura do responsável técnico

Cargo/função: [PREENCHER] | Empresa/CNPJ: [PREENCHER]

Documento assinado eletronicamente por **Patricia Melo Cunha**, **Diretor(a) em exercício**, em 28/10/2026, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **152270826** e o código CRC **E569722B**.

Referência: Processo nº 1190.01.0013455/2025-93 SEI nº 152270826

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
Diretoria de Aquisições e Contratos/Divisão de Aquisições

Belo Horizonte, 26 de outubro de 2026.

Declaração SEF/SPGF-DAC-AQUISIÇÕES Nº 152271157/2026

DECLARAÇÃO

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Visita presencial aos quatro imóveis contemplados na contratação de CFTV IP

À Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais – SEF/MG

Pregão Eletrônico 1191001 070/2026

Objeto: locação de solução de vigilância eletrônica (CFTV IP), com instalação, infraestrutura e manutenção.

A empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob nº [CNPJ], por meio de seu representante abaixo identificado, DECLARA, para fins de instrução do procedimento de contratação indicado, que realizou vistoria presencial em [DATA DA VISTORIA] nos quatro imóveis relacionados a seguir:

1. Superintendência Regional da Fazenda em Belo Horizonte – unidade A: Av. Afonso Pena, nº 3.892, Bairro Mangabeiras, Belo Horizonte/MG
2. Superintendência Regional da Fazenda em Belo Horizonte – unidade B: Rua da Bahia, nº 1.816, Bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG
3. Conselho de Contribuintes de Minas Gerais (CCMG): Av. João Pinheiro, nº 581, Bairro Boa Viagem, Belo Horizonte/MG
4. Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças (SPGF): Rua Porto, nº 450, Bairro São Francisco, Belo Horizonte/MG

A vistoria foi realizada por [NOME(S) E FUNÇÃO(ÕES) DO(S) PROFISSIONAL(IS) QUE COMPARECEU(RAM)], ocasião em que a empresa teve oportunidade de conhecer os ambientes, os acessos, as características prediais e as condições de infraestrutura observáveis e acessíveis, relevantes à implantação da solução de CFTV IP.

Declara, ainda, que considerou as condições verificadas durante a visita e os requisitos constantes do Termo de Referência para a formulação ou confirmação de sua proposta, inclusive quanto ao fornecimento e à instalação dos equipamentos, à infraestrutura de cabeamento, às adequações e aos materiais previstos, à configuração, ao treinamento e à manutenção da solução.

Está ciente de que o desconhecimento posterior de condições verificadas ou passíveis de verificação durante a vistoria não afasta as obrigações previstas no Termo de Referência, observados os limites do objeto e das condições contratuais.

_____, ____ de _____ de 20____.

Nome e assinatura do representante da empresa

Cargo/função: [PREENCHER] | Empresa/CNPJ: [PREENCHER]

Documento assinado eletronicamente por **Patricia Melo Cunha**, **Diretor(a) em exercício**, em 28/10/2026, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **152271157** e o código CRC **B558756A**.

Referência: Processo nº 1190.01.0013455/2025-93 SEI nº 152271157